



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ponte da Barca – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	15 de fevereiro de 2021
Data da última atualização:	16 de agosto de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Vítor Azevedo Serviço Municipal de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal Cristina Azevedo Divisão de Gestão e Planeamento Territorial João Costa Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística
Código de documento:	041
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051160602
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Parte_II_PB_V06.docx



ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	5
Índice de Quadros.....	5
Índice de Mapas.....	7
1 Estruturas.....	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	25
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	27
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	32
3 Organização	39
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	39
3.2 Zonas de Intervenção.....	65
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	68
3.4 Notificação Operacional.....	69
4 Áreas de Intervenção	72
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	73
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	76
4.3 Logística.....	80
4.4 Comunicações.....	90
4.5 Informação Pública.....	93
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	96



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

4.7	Manutenção da Ordem Pública	102
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	105
4.9	Socorro e Salvamento	112
4.10	Serviços Mortuários	115



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Competências da estrutura de direção política.....	9
Figura 2: Competências da estrutura de coordenação política.....	10
Figura 3: Modo de convocação da CMPC	13
Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	20
Figura 6: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	75
Figura 7: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	77
Figura 8: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	79
Figura 9: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 10: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	89
Figura 11: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	92
Figura 12: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	95
Figura 13: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	101
Figura 14: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	104
Figura 15: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	108
Figura 16: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	111
Figura 17: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	114
Figura 18: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	119

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ponte da Barca	11
Quadro 2: Composição da CMPC de Ponte da Barca	12
Quadro 3: Serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação..	23
Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	25



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Quadro 5: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	27
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	32
Quadro 7: ZCR do concelho de Ponte da Barca	66
Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização	69
Quadro 9: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	69
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	73
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	76
Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	78
Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	80
Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	83
Quadro 15: ZCAP do concelho de Ponte da Barca.....	85
Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	90
Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	93
Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	96
Quadro 19: PE do concelho de Ponte da Barca	98
Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	102
Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	105
Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Ponte da Barca	106
Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	109
Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	112



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	115
Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Ponte da Barca	118
Quadro 27: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	120

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ponte da Barca	11
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Ponte da Barca	40
Mapa 3: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Ponte da Barca	41
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ponte da Barca	42
Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Ponte da Barca	43
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Ponte da Barca.....	44
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Ponte da Barca	45
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Ponte da Barca	46
Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Ponte da Barca	47
Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Ponte da Barca	48
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Ponte da Barca	49
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Ponte da Barca	50
Mapa 13: Infraestruturas hidráulicas no concelho de Ponte da Barca	51
Mapa 14: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Ponte da Barca	52
Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Ponte da Barca	53
Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho de Ponte da Barca	54
Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Ponte da Barca.....	55
Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho de Ponte da Barca	56
Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho de Ponte da Barca	57



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Ponte da Barca	58
Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho de Ponte da Barca	59
Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho de Ponte da Barca	60
Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho de Ponte da Barca	61
Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho de Ponte da Barca	62
Mapa 25: Património imóvel “classificado” no concelho de Ponte da Barca.....	63
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Ponte da Barca	64
Mapa 27: ZCR no concelho de Ponte da Barca.....	67
Mapa 28: ZCAP do concelho de Ponte da Barca.....	88
Mapa 29: PE do concelho de Ponte da Barca	99
Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Ponte da Barca	100
Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Ponte da Barca	107
Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Ponte da Barca	118



1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Ponte da Barca.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCPB**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a direção política é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca**, a quem compete, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Figura 1: Competências da estrutura de direção política

Ativar e desativar o PMEPCPB e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);	Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;	Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Ponte da Barca;	Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).



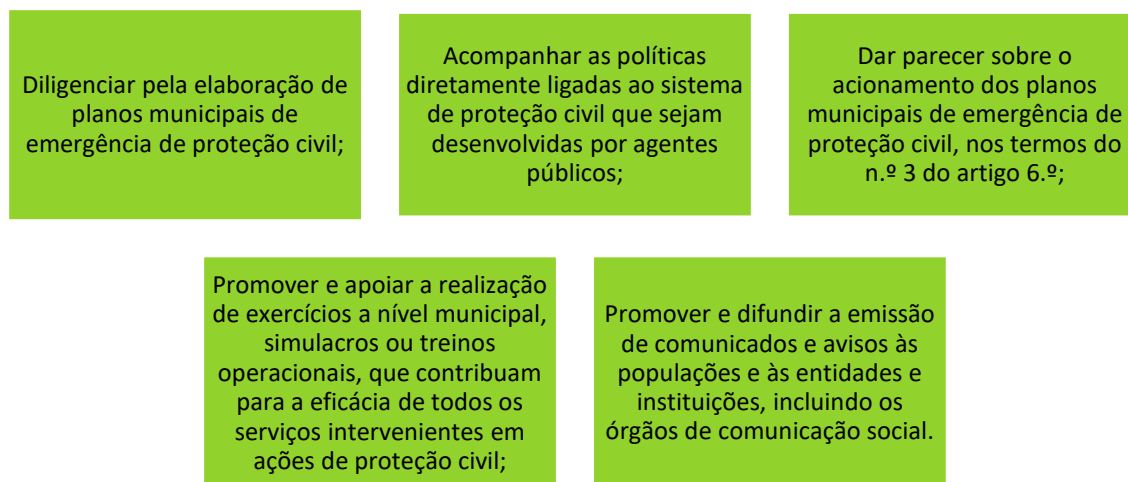
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCPB é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Ponte da Barca, a quem compete, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:

Figura 2: Competências da estrutura de coordenação política



Para afeitos do PMEPCPB, a CMPC funciona no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4980-633 Ponte da Barca (Quadro 1 e Mapa 1).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

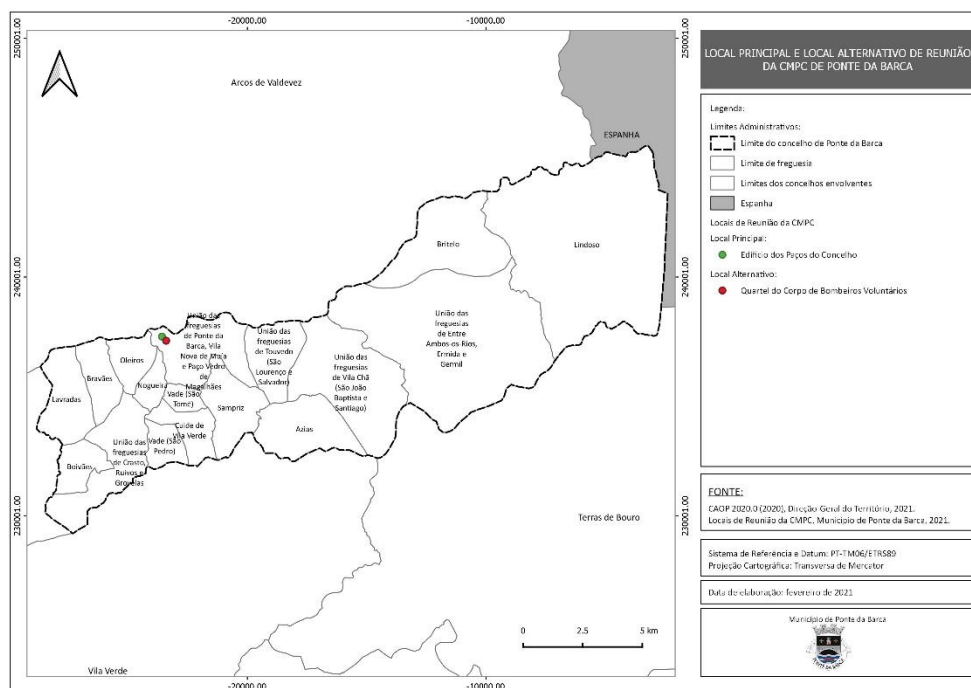
Versão 06 | agosto de 2021

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Edifício dos Paços do Concelho Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca	41°48'24.10"N	8°25'0.95"W
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca Rua Dr. Francisco Sá Carneiro 4980-633 Ponte da Barca	41°48'17.75"N	8°24'51.67"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ponte da Barca



A CMPC de Ponte da Barca, em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, é composta pelos seguintes elementos:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

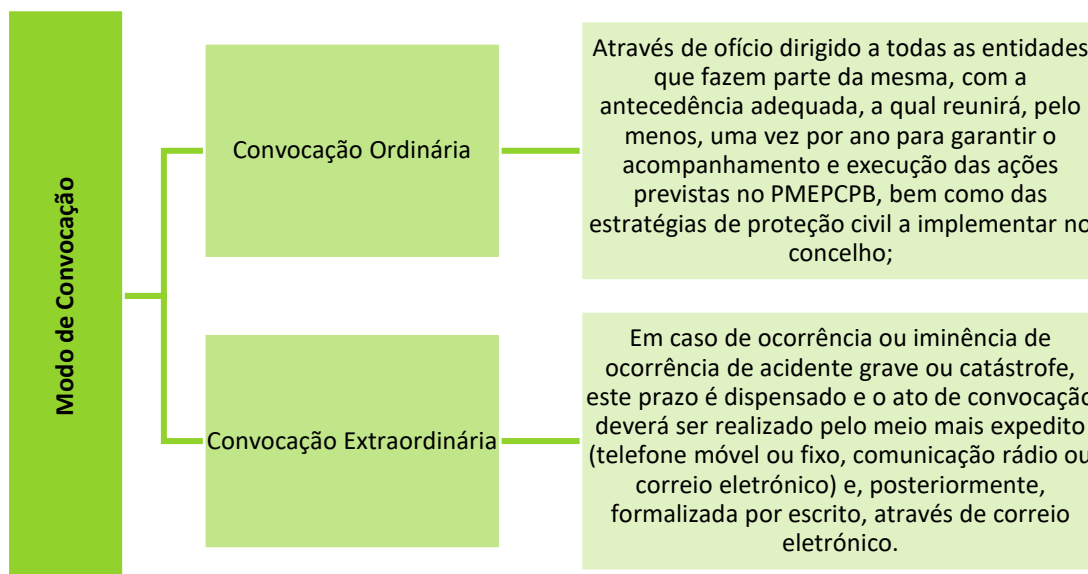
Quadro 2: Composição da CMPC de Ponte da Barca

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ponte da Barca
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento do Posto Territorial de Ponte da Barca da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	Capitão da Capitania do Porto de Viana do Castelo.
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ponte da Barca.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); O diretor do Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); O diretor do Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE).
h) Um representante dos serviços de segurança social;	Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	Quando o considerar conveniente, o Presidente da CMPC pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal:



Figura 3: Modo de convocação da CMPC



A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III-2.

Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ (gestão de meios locais e supramunicipais).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- ❖ Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- ❖ Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- ❖ Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- ❖ A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

❖ À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- b. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- c. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- d. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- e. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- f. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- g. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- h. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- i. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- j. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- k. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;



- I. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- m. Determinar a localização do PCO;
- n. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- o. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;
- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento, de operações e de logística**, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente:



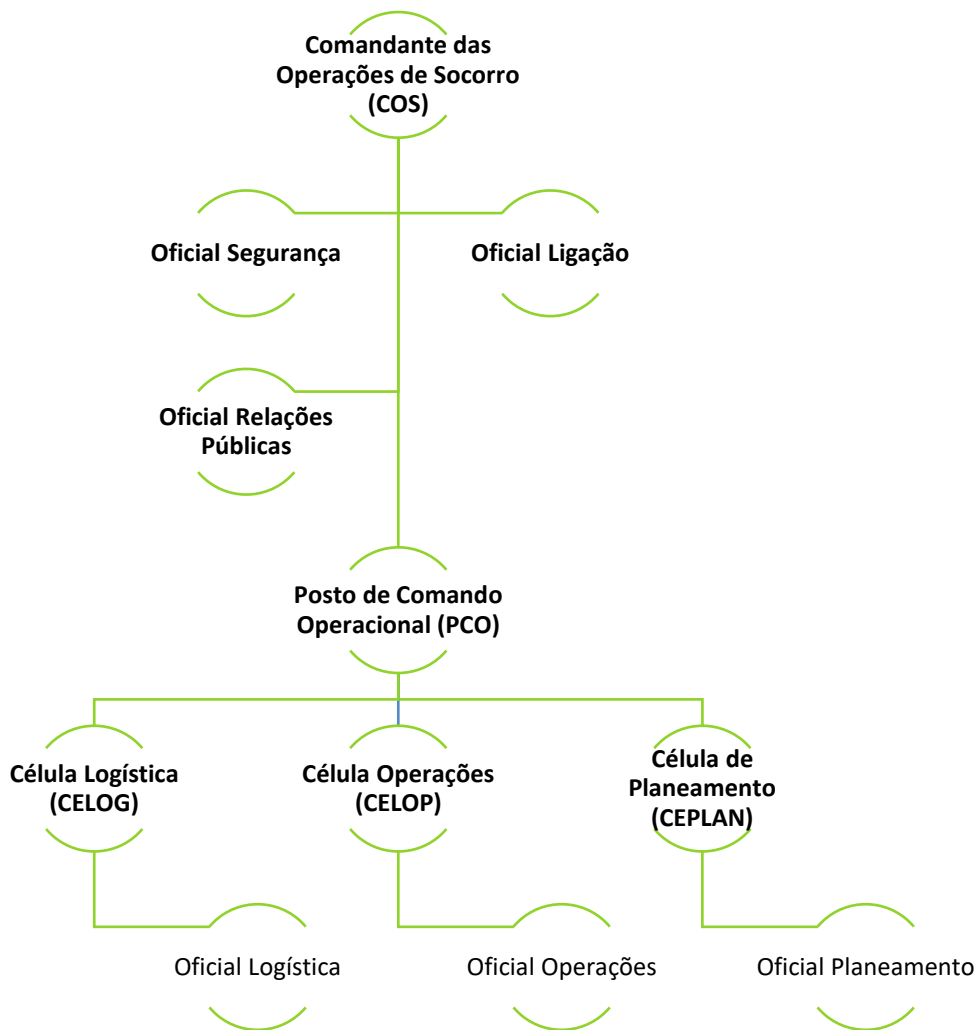
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

- ❖ **Célula de Operações (CELOP):** compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
 - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

- Manter atualizado o quadro geral da operação;
 - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
 - Propor ao COS a setorização do TO;
 - Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
 - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
 - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
 - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
 - Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- ❖ **Célula de Planeamento (CEPLAN):** compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Elaborar propostas de modalidades de ação;
 - Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
 - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- ❖ **Célula de Logística (CELOG):** compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

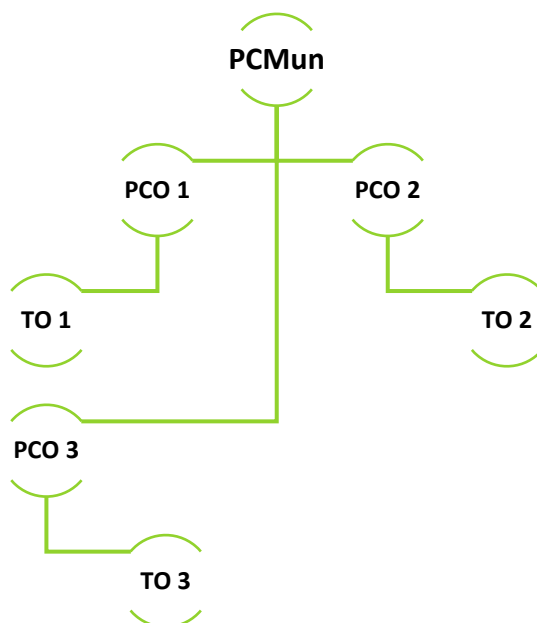
Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCPB poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.



Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCPB, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- ❖ Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- ❖ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- ❖ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- ❖ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

- ❖ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- ❖ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- ❖ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- ❖ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- ❖ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- ❖ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- ❖ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- ❖ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- ❖ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- ❖ Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- ❖ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.



1.4.1.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- ❖ Dirigir o SMPC;
- ❖ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ❖ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ❖ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- ❖ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- ❖ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ❖ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCPB os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Quadro 3: Serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ponte da Barca	
Serviços de Proteção Civil	❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca / SMPC de Ponte da Barca; ❖ Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).	
Agentes de Proteção Civil	Os corpos de bombeiros	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.
	As forças de segurança	❖ Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Ponte da Barca.
	As Forças Armadas	❖ Forças Armadas (FFAA).
	Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional	❖ Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Viana do Castelo; ❖ Polícia Marítima (PM) - Comando Local de Viana do Castelo.
	A Autoridade Nacional da Aviação Civil	❖ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ❖ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF).
	O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	❖ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; ❖ Agrupamento de Centros de Saúde Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE).
	Os sapadores florestais ²	❖ Associação Florestal do Lima (SF 09-111); ❖ Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso (SF 11-111); ❖ Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios (SF 14-111).
Entidades com Dever de Cooperação	Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	❖ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Ponte da Barca.

^{2 2} Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ponte da Barca	
	Serviços de segurança	❖ Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Braga; ❖ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viana do Castelo.
	Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	❖ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima.
	Serviços de segurança social	❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca.
	Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	❖ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Ponte da Barca.
	Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	❖ Não Aplicável.
	Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	❖ Florestas e Conservação da Natureza: ➤ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP ❖ Indústria e Energia: ➤ EDP - Energias de Portugal, SA; ➤ Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA; ➤ SONORGÁS, SA. ❖ Transportes: ➤ Infraestruturas de Portugal, IP ❖ Comunicações: ➤ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ➤ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); ➤ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local. ❖ Recursos Hídricos e Ambiente: ➤ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ➤ Águas do Norte, S.A. ❖ Mar e Atmosfera: ➤ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ponte da Barca	
	h) Organizações de voluntariado de proteção civil	❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE): ➤ Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía. ❖ Organizações de Radioamadores.
	Outras Entidades com Dever de Cooperação	❖ Ministério Público (MP); ❖ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Ponte da Barca; ❖ Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca; ❖ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) Direção de Serviços da Região (DSR) Norte; ❖ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ❖ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal de Ponte da Barca / SMPC de Ponte da Barca	❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ❖ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Junta de Freguesia / ULPC	❖ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ❖ Recensear e registar a população afetada; ❖ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ❖ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ❖ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.



2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca	❖ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ❖ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ❖ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³; ❖ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ❖ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ❖ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ❖ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ❖ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ❖ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ❖ Participar na reabilitação das infraestruturas; ❖ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca	❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ❖ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ❖ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ❖ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ❖ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ❖ nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ❖ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ❖ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ❖ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ❖ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ❖ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ❖ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ❖ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ❖ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA) ⁴	❖ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; ❖ Ações de busca e salvamento terrestre; ❖ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas); ❖ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas; ❖ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas; ❖ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; ❖ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; ❖ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; ❖ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar; ❖ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ❖ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário; ❖ Prestação de apoio em comunicações; ❖ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor; ❖ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil; ❖ Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.

⁴ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
AMN - Capitania do Porto de Viana do Castelo / PM - Comando Local de Viana do Castelo	❖ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ❖ Executar reconhecimentos fluviais; ❖ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ❖ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ❖ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ❖ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ❖ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ❖ Promulgar avisos à navegação; ❖ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ❖ Disponibilizar apoio logístico; ❖ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ❖ Efetuar reconhecimento subaquático; ❖ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Assegurar a segurança portuária na sua área de competência territorial; ❖ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
ANAC / GPIAAF	❖ Promover a segurança aeronáutica; ❖ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ❖ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ❖ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ❖ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
INEM, IP	❖ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ❖ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ❖ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ❖ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
ACES Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE)	❖ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ❖ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ❖ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ❖ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ❖ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ❖ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ❖ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ❖ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ❖ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ❖ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ❖ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Associação Florestal do Lima (SF 09-111) Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso (SF 11-111) Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios (SF 14-111)	❖ Proceder à desobstrução de caminhos; ❖ Executar ações de rescaldo; ❖ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ❖ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.



2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. de Ponte da Barca	❖ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ❖ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ❖ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga	❖ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ❖ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ❖ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ❖ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; ❖ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo	❖ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ❖ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ❖ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ❖ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ❖ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ❖ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ❖ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ❖ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima	❖ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ❖ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ❖ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ❖ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ❖ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ❖ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ❖ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca	❖ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ❖ Colaborar nas ações de movimento de populações. ❖ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ❖ Apoiar as ações de regresso das populações; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ❖ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; ❖ Disponibilizar apoio logístico.
IPSS e IFSS do concelho de Ponte da Barca	❖ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ❖ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ❖ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ❖ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ❖ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ❖ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ❖ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ❖ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ICNF, IP	❖ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ❖ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais; ❖ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ❖ Colaborar nas ações de informação pública; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ❖ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ❖ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC5 a carta de meios.
EDP - Energias de Portugal, SA	❖ EDP – Produção: ➢ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ➢ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ➢ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. ❖ EDP – Distribuição: ➢ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ➢ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ➢ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
REN, SGPS, SA	❖ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ❖ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ❖ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ❖ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha na rede; ❖ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ❖ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.
SONORGÁS, SA	❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Infraestruturas de Portugal, IP	❖ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ❖ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ❖ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ❖ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ❖ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
ANACOM	❖ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ❖ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ❖ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ❖ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ❖ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)	❖ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ❖ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ❖ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ❖ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ❖ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ❖ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ❖ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ❖ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ❖ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ❖ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ❖ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ❖ Garantir emissões para o público; ❖ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ❖ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ❖ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ❖ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	❖ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
APA, IP	❖ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ❖ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ❖ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ❖ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ❖ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ❖ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ❖ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ❖ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ❖ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
Águas do Norte, S.A.	❖ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ❖ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ❖ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
IPMA, IP	❖ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ❖ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ❖ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.
CNE - Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía	❖ Prestar apoio na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Organizações de Radioamadores	❖ Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ❖ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ❖ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ❖ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; ❖ Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Ministério Público (MP)	❖ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:
IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Ponte da Barca	❖ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

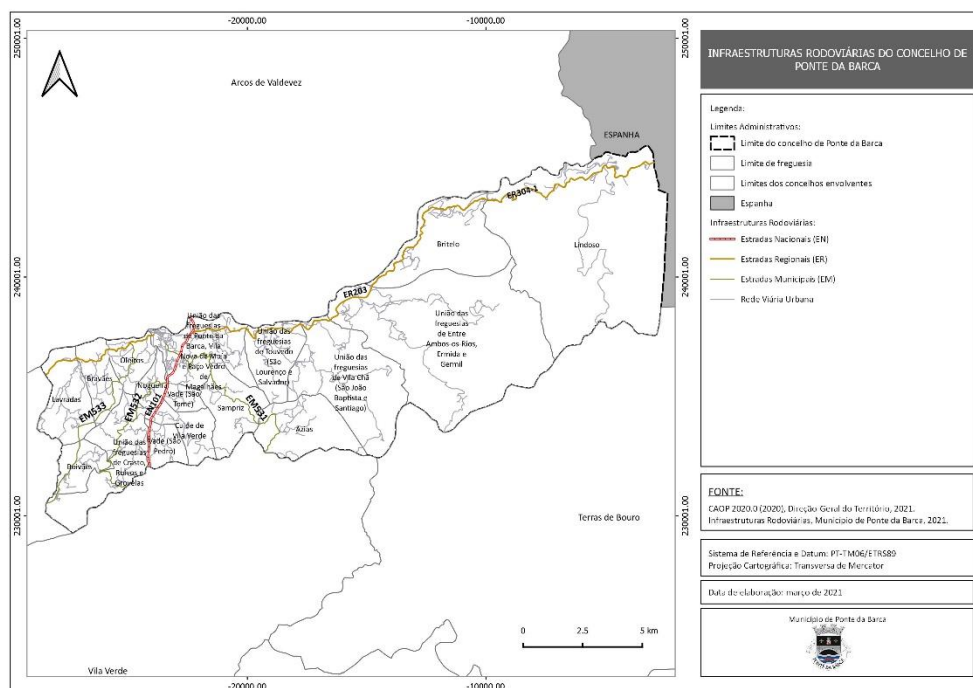
3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho encontra-se hierarquizada em três níveis, designadamente:

- ❖ Eixos que asseguram as ligações exteriores do concelho e que exercem simultaneamente uma função diretora e estruturadora das mobilidades locais (exemplo: EN101, EN203, EN304 e EN304-1);
- ❖ Eixos que asseguram as ligações entre os principais aglomerados do território municipal, nível de ligações constituído por estradas e caminhos municipais classificados e não classificados, sendo vias fundamentais na satisfação das mobilidades internas do concelho;
- ❖ Eixos que asseguram as ligações entre aglomerados, casas rurais e espaços agrícolas e florestais, de pouca intensidade de tráfego, muitas vezes caminhos não pavimentados e permitindo em alguns casos apenas trajetos pedonais.



Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Ponte da Barca



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Ponte da Barca.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

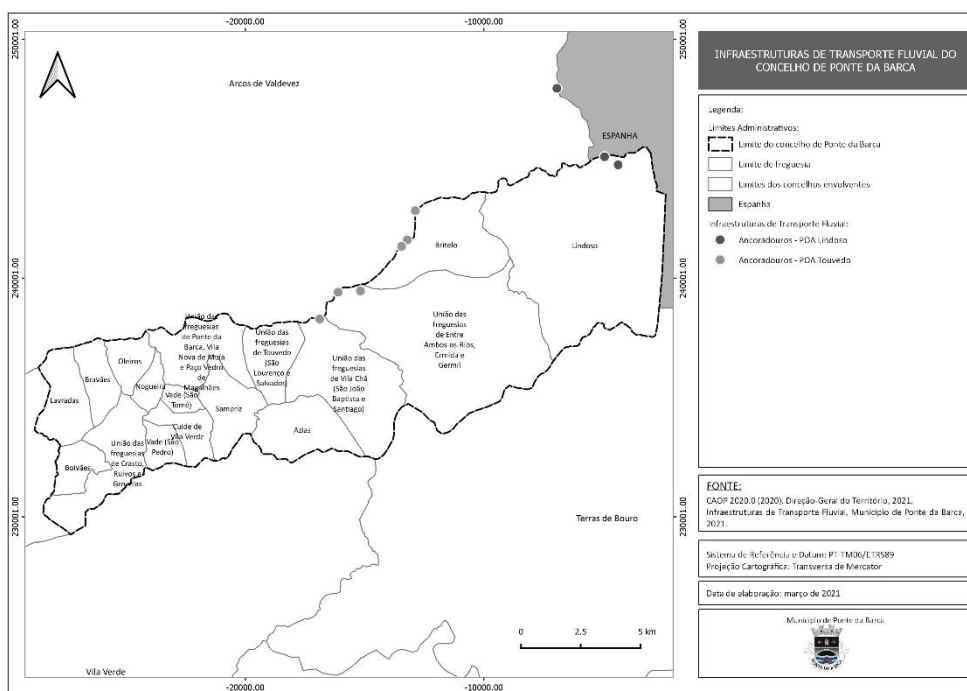
O concelho de Ponte da Barca não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).



3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

As infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Ponte de Barca encontram-se representadas no Mapa 3, designadamente, os ancoradouros (estruturas de apoio à utilização de embarcações nas albufeiras).

Mapa 3: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Ponte de Barca



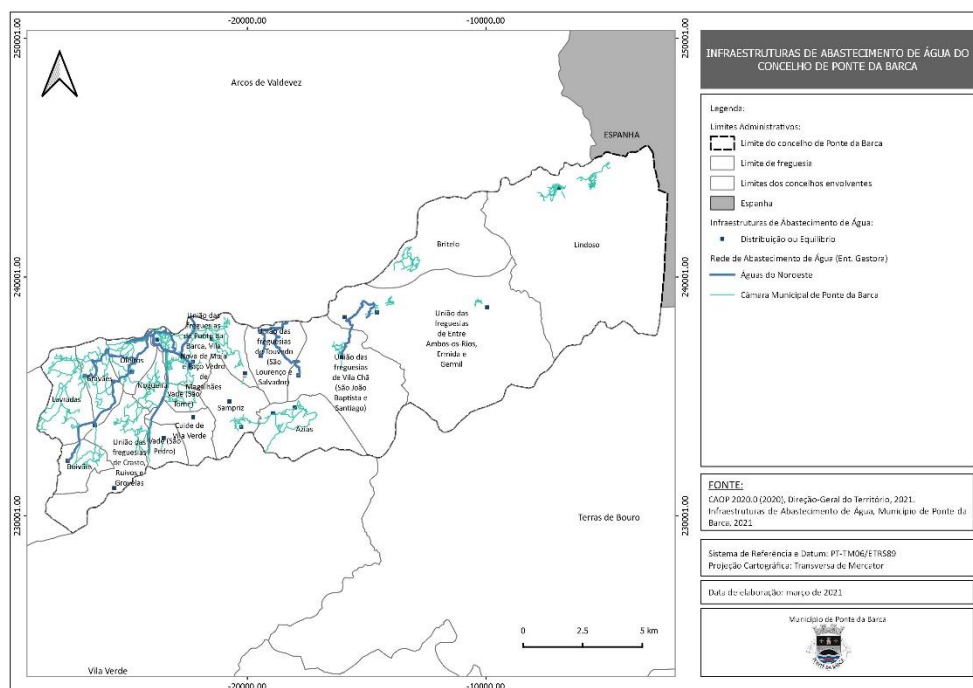
3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Ponte de Barca, a entidade responsável pelo abastecimento de água “*em alta*” é a empresa Águas do Norte, S.A. e a entidade responsável pelo abastecimento de água “*em baixa*” é a Câmara Municipal de Ponte de Barca.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ponte de Barca encontram-se representadas no Mapa 4.



Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ponte da Barca



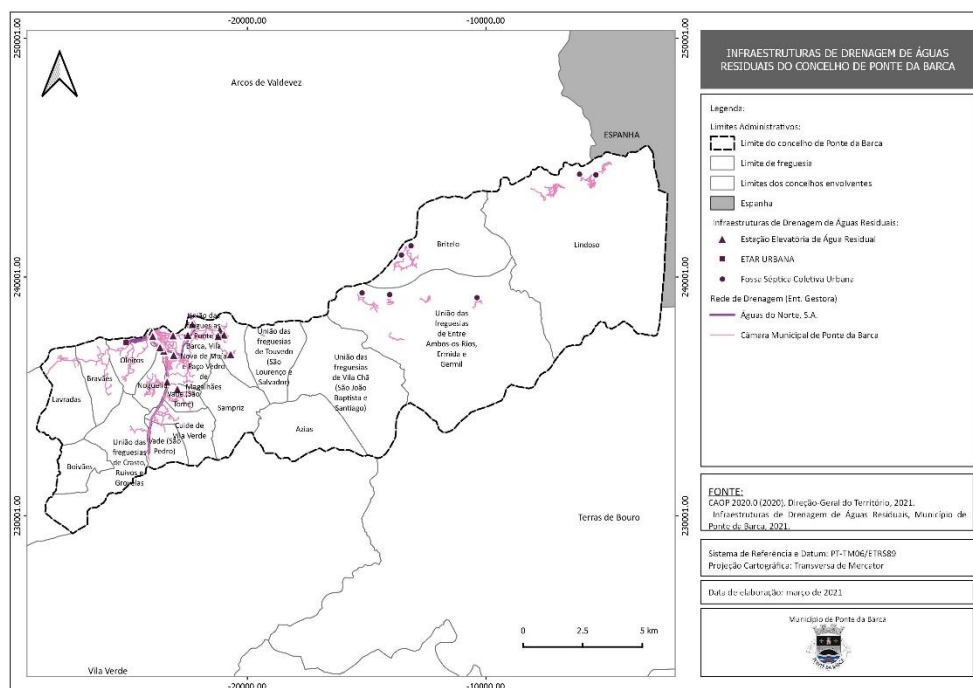
3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A gestão do sistema de drenagem das águas residuais “*em alta*” é da responsabilidade da empresa Águas do Norte, S.A., enquanto a gestão do sistema de drenagem das águas residuais “*em baixa*” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

As infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Ponte da Barca encontram-se representadas no Mapa 5.



Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Ponte da Barca



3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

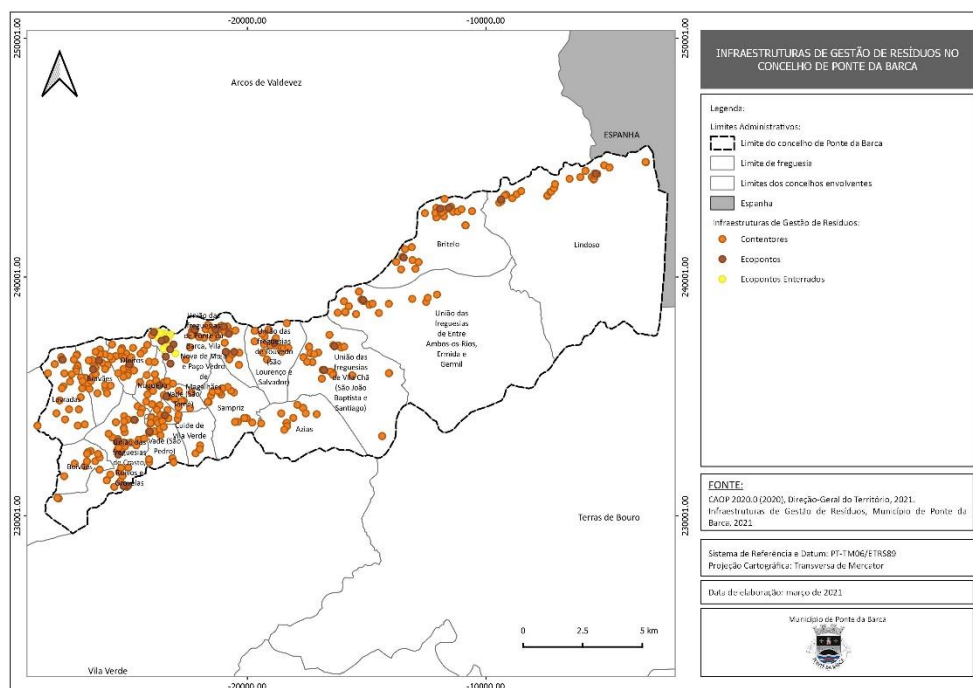
O Município de Ponte da Barca, enquanto entidade gestora dos resíduos urbanos “*em baixa*” garante, através da concessão deste serviço a uma empresa privada (Rede Ambiente), a recolha indiferenciada de resíduos em todas as freguesias e respetivo transporte e entrega nas instalações da RESULIMA, SA, entidade gestora “*em alta*”.

A recolha seletiva de resíduos urbanos no Município de Ponte da Barca é da responsabilidade da RESULIMA, SA, concessionária do sistema multimunicipal de gestão de resíduos em alta, abrangendo as atividades de recolha seletiva, triagem para valorização multimaterial, recuperação energética a partir da queima de biogás produzido no aterro e eliminação por deposição em aterro sanitário.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 6.



Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Ponte da Barca



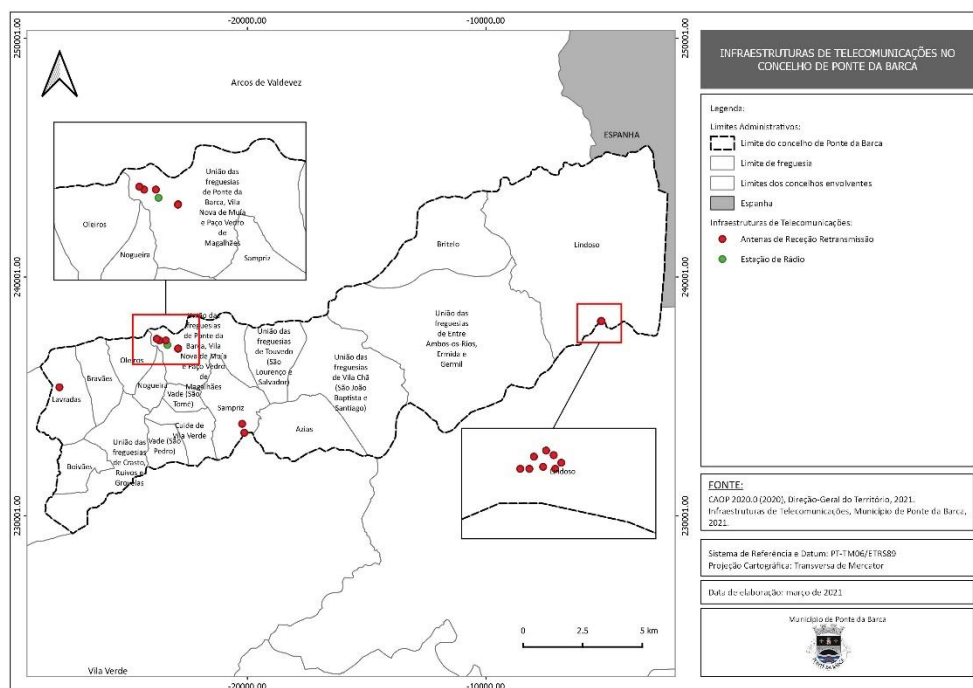
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

As antenas de receção e retransmissão encontram-se distribuídas pelas freguesias de Lavradas (1 antena), Lindoso (8 antenas), Sampriz (2 antenas) e União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães (5 antenas).



Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Ponte da Barca



Importa referir que o Município não possui informação sobre o grau de cobertura das redes de comunicação no município.

3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

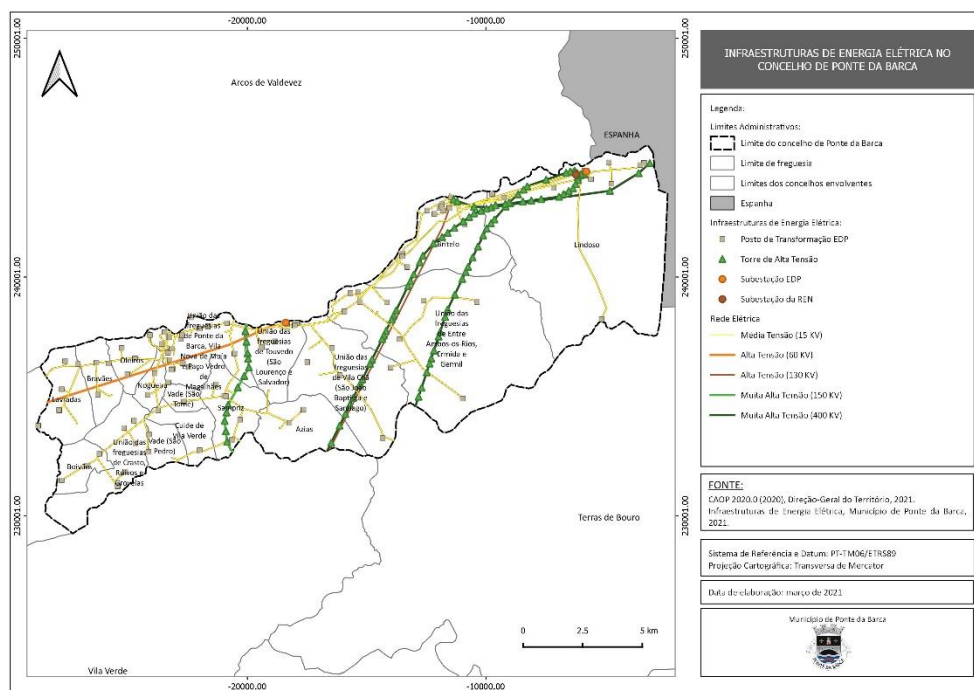
3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No que se refere à rede elétrica, a mesma é gerida por duas entidades, designadamente a Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA, que gere a rede de muito alta tensão e a EDP - Energias de Portugal, SA, que gere a rede de baixa, média e alta tensão.

As subestações da EDP encontram-se na União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador) e na freguesia de Lindoso. A subestação da REN encontra-se na freguesia de Lindoso.



Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Ponte da Barca

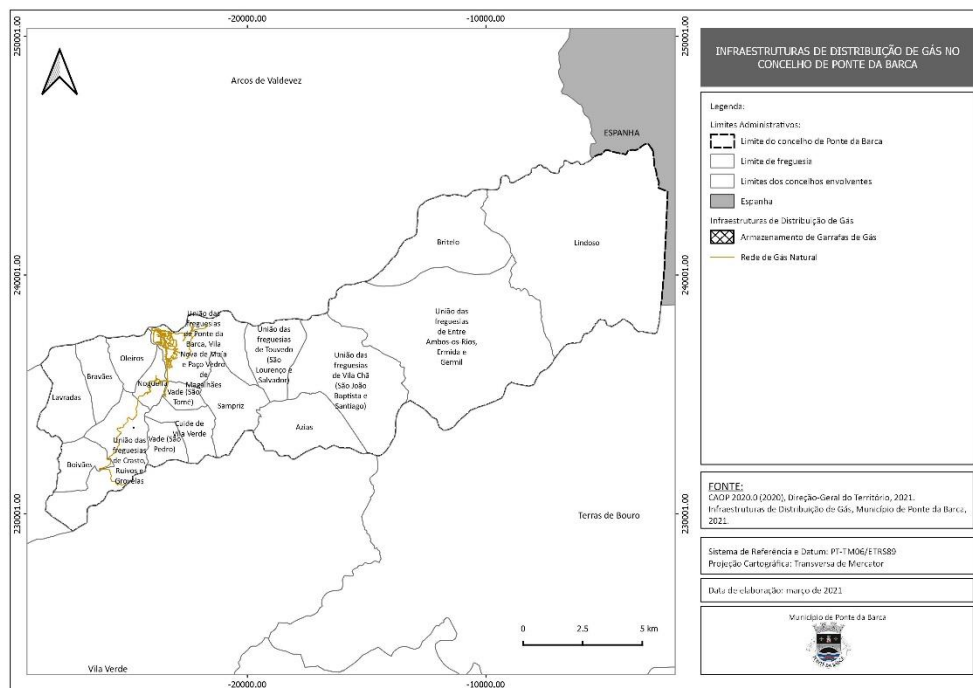


3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás natural no concelho de Ponte da Barca está sobre a alçada da empresa SONORGÁS, SA, percorrendo uma extensão de cerca de 18.500 metros (Mapa 9).



Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Ponte da Barca



3.1.1.9.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

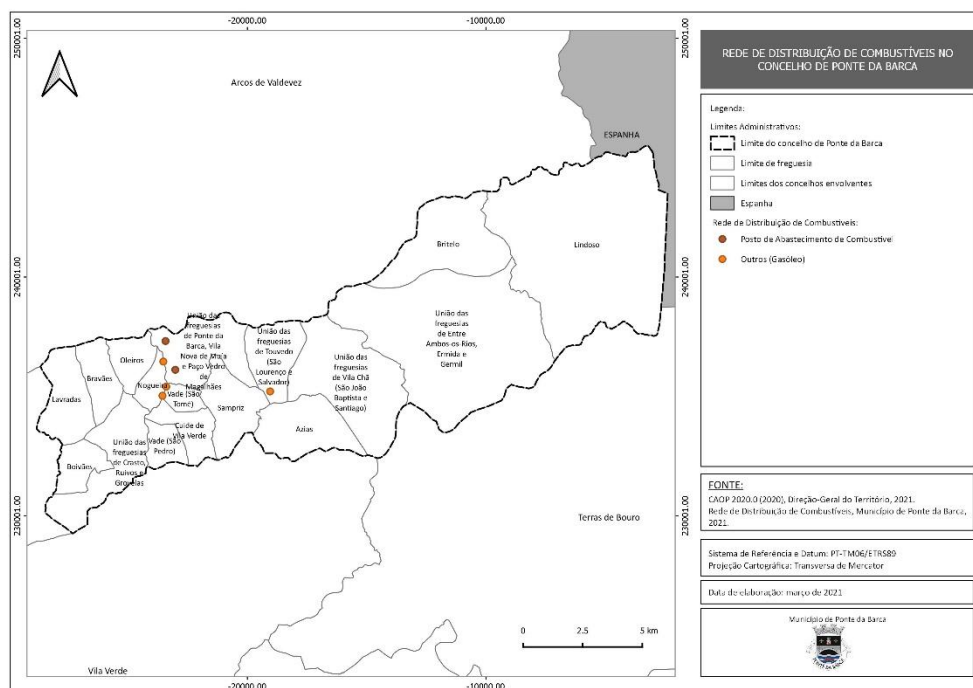
Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recuso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio existem dois postos de abastecimento de combustíveis (Mapa 10), na União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, das seguintes empresas:

- ❖ GALP, situada na Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros;
- ❖ BP Ponte da Barca, na EN101 (ao km 58,8).



Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Ponte da Barca



3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

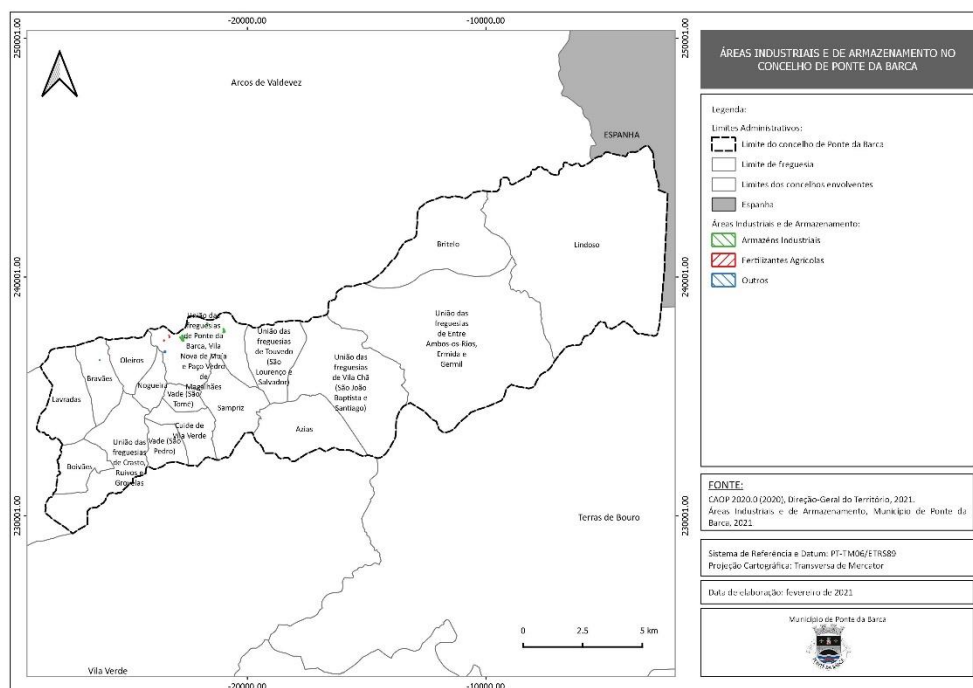
3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Ponte da Barca não existem zonas industriais, existem, no entanto, alguns armazéns industriais nos lugares de Rodo e Couto, União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, onde existe uma concentração de serralharias, serração de madeiras e oficinas de automóveis (Mapa 11).

De acordo com informação do Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública (PSP), no concelho Ponte da Barca não há registo de empresas associadas ao fabrico, armazenagem e emprego de produtos explosivos, nem foi admitido até ao momento qualquer projeto de instalação dos referidos estabelecimentos. No concelho existe apenas um revendedor de fogo-de-artifício, Napoleão da Costa Gomes, com sede na Rua Dr. Alberto Cruz, n.º 15, 4980-629 Ponte da Barca e estabelecimento de venda na Rua Conselheiro Rocha Peixoto n.º 11, 4980-626 Ponte da Barca.



Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Ponte da Barca



3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Ponte da Barca não há registo de estabelecimentos com licença ambiental.

3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

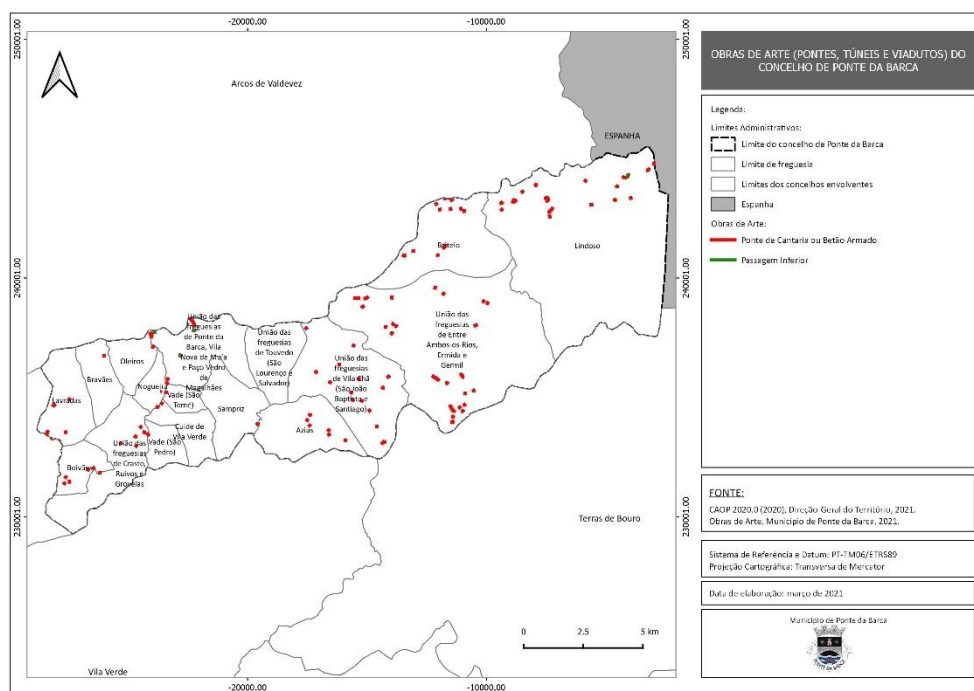
No concelho de Ponte da Barca não se verifica a existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 12).

Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Ponte da Barca



3.1.1.11.2 INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS

No concelho existem duas infraestruturas hidráulicas construídas no rio Lima, designadas por Barragem de Alto Lindoso e Barragem de Touvedo, ambas geridas pela empresa EDP - Energias de Portugal, SA.

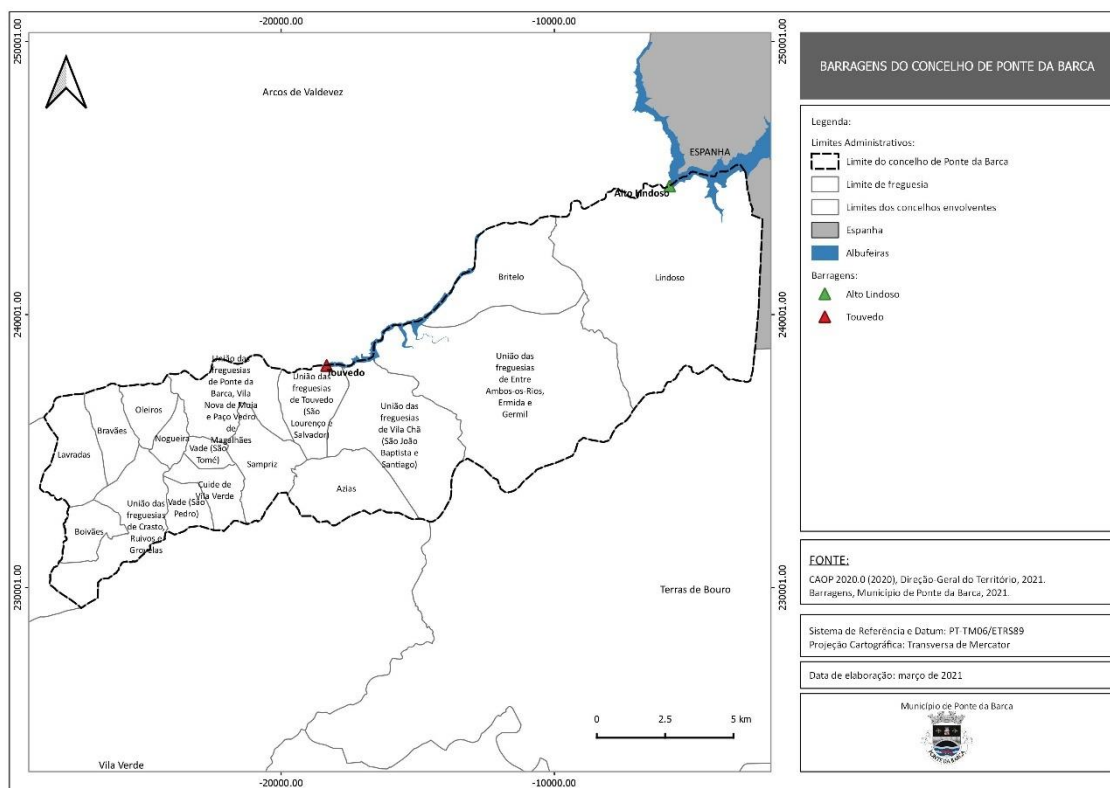


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 13: Infraestruturas hidráulicas no concelho de Ponte da Barca

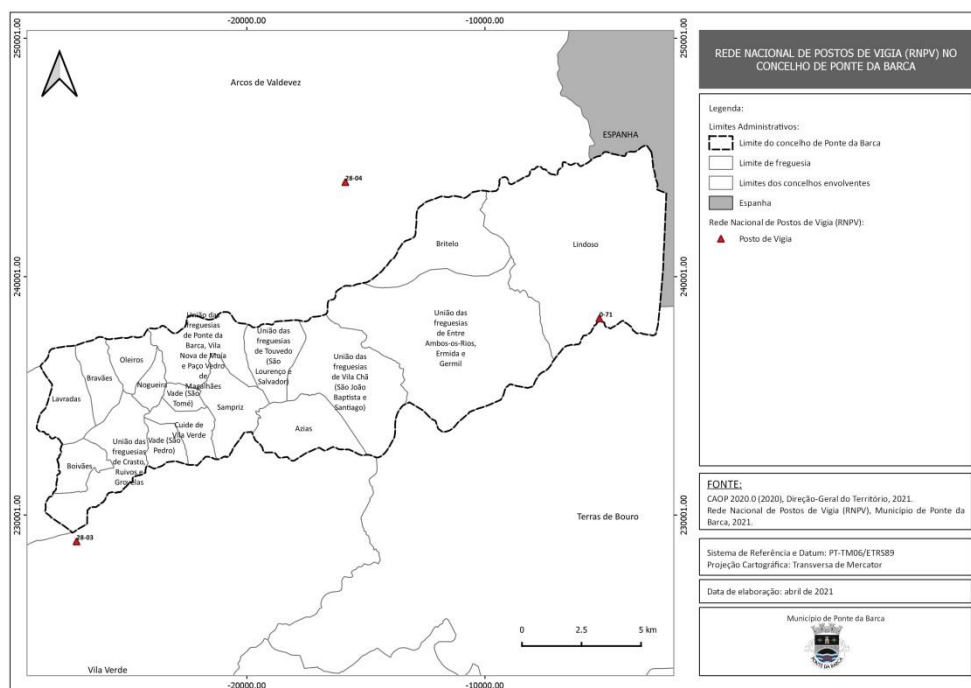


3.1.1.11.3 POSTOS DE VIGIA

No concelho de Ponte da Barca existe um (1) posto de vigia (0-71 Muro) pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) que é auxiliado pelos postos existentes nos concelhos vizinhos (28-03 Oural e 28-04 Gião).



Mapa 14: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Ponte da Barca



3.1.1.11.4 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água (RPA) é constituída por quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água.

A RPA do concelho de Ponte da Barca encontra-se representada no Mapa 15.

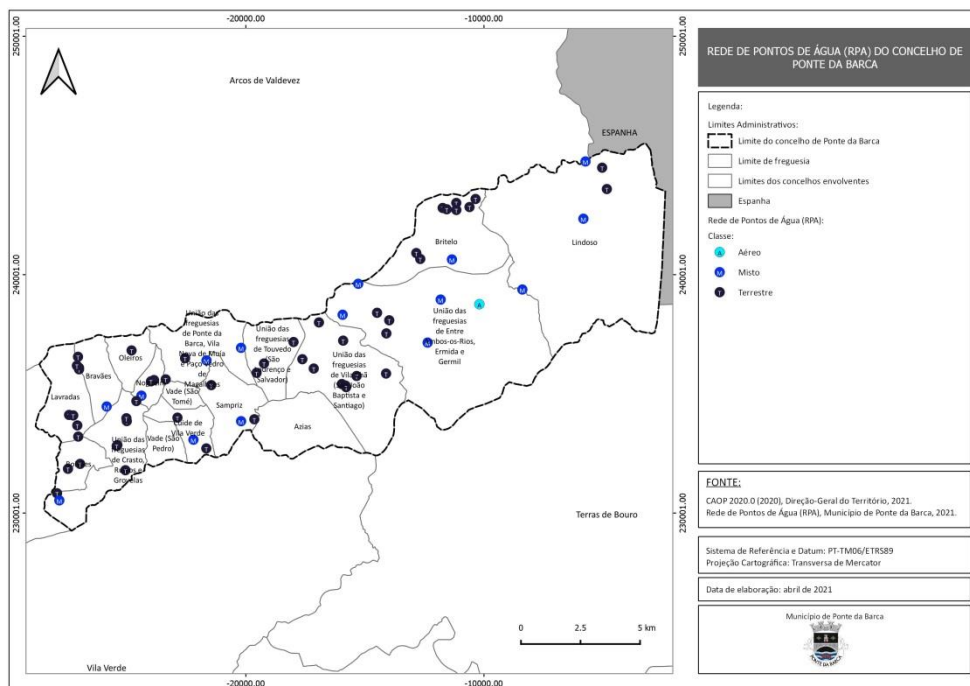


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Ponte da Barca

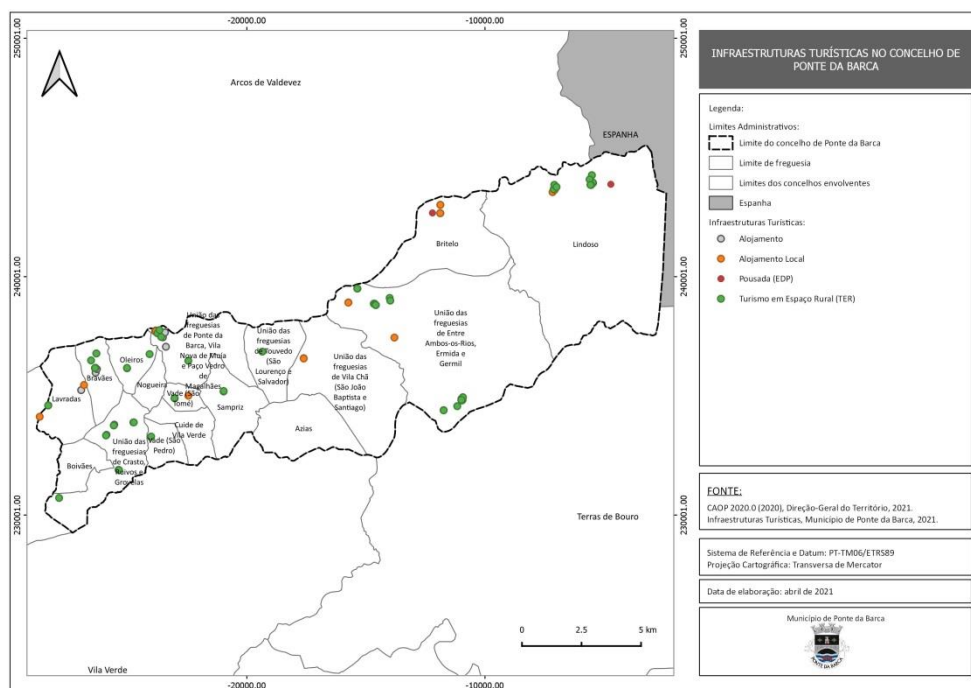


3.1.1.11.5 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Ponte da Barca.



Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho de Ponte da Barca

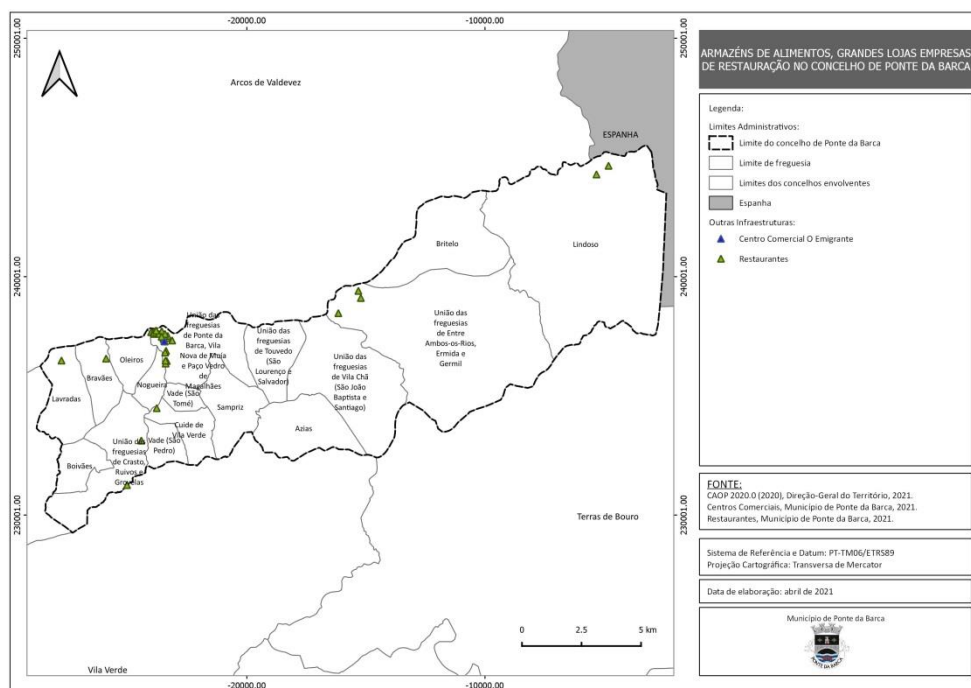


3.1.1.11.6 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Ponte da Barca, à data de elaboração do PMEPCPB.



Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Ponte da Barca



3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

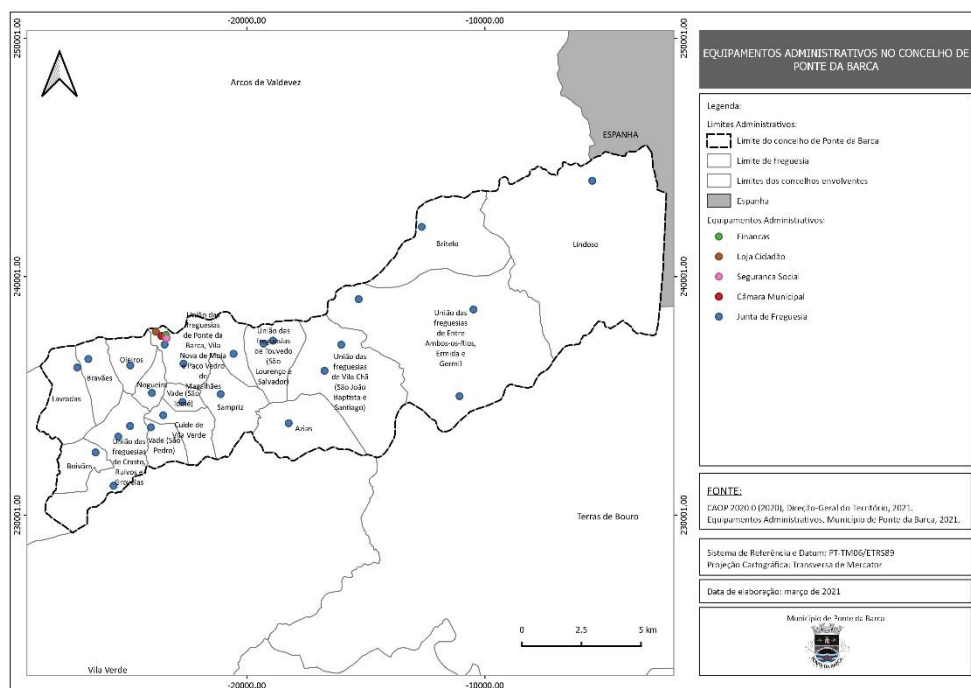
3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 18.



Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho de Ponte da Barca



3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Ponte da Barca encontra-se organizada num único Agrupamento de Escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. O concelho conta com uma rede escolar, que contempla desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário passando pelo ensino profissional.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Ponte da Barca encontra-se evidenciada no Mapa 19.

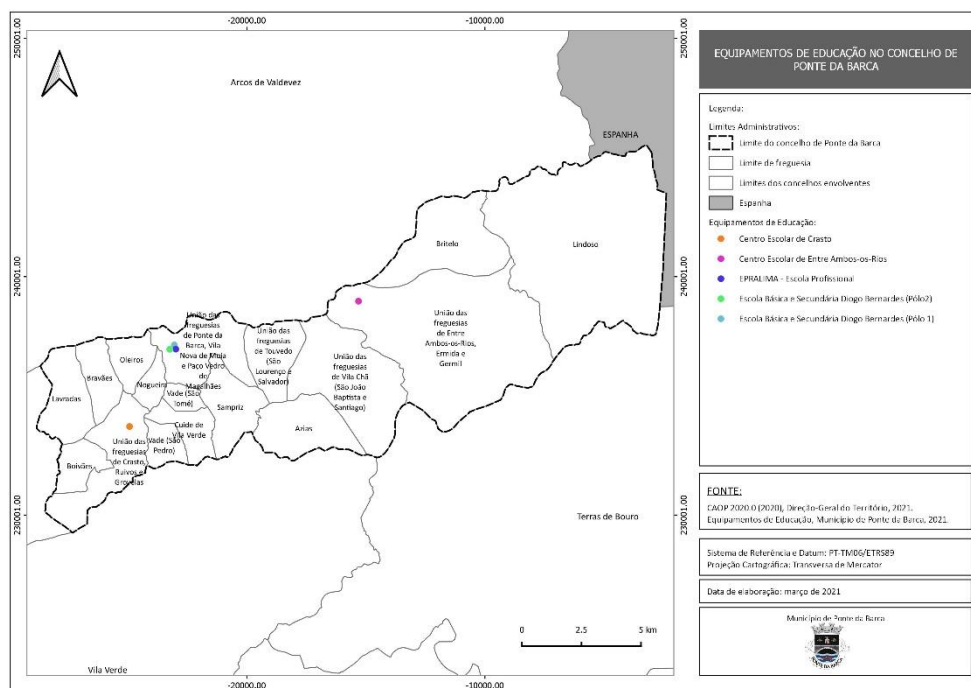


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho de Ponte da Barca



3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho de Ponte da Barca encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE), o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Saúde Familiar (USF) Terra da Nóbrega – Modelo A; Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Ponte da Barca; Unidade de Serviços e Apoio Geral (USAG) Ponte da Barca

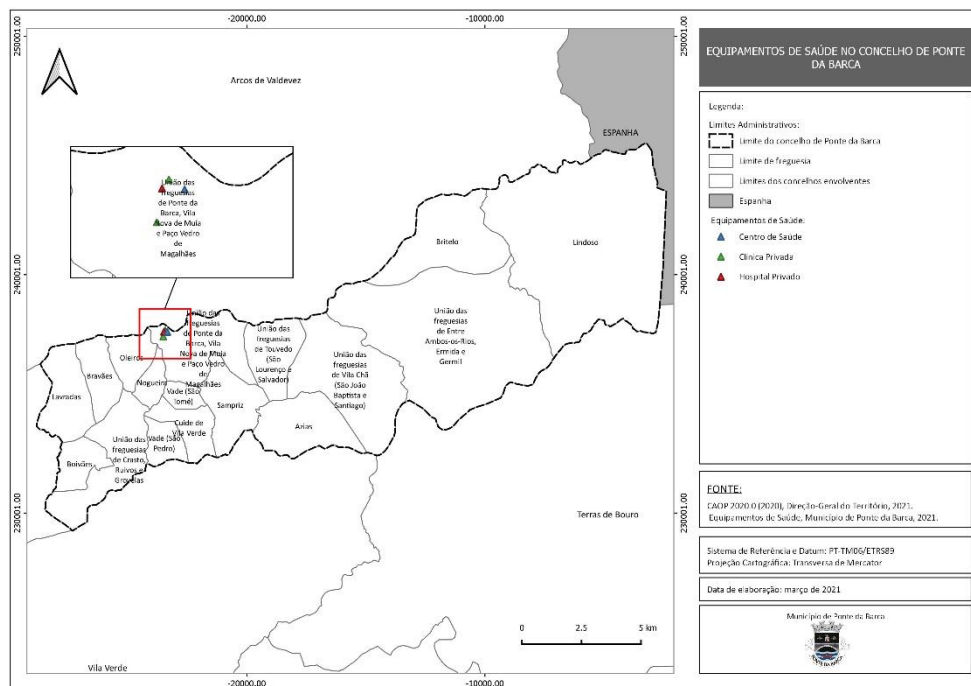
Os hospitais de referência são o Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE) e o Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE), que servem a população em diversas especialidades.

Ao nível da atividade farmacêutica existem no concelho três (3) farmácias.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 20.



Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Ponte da Barca

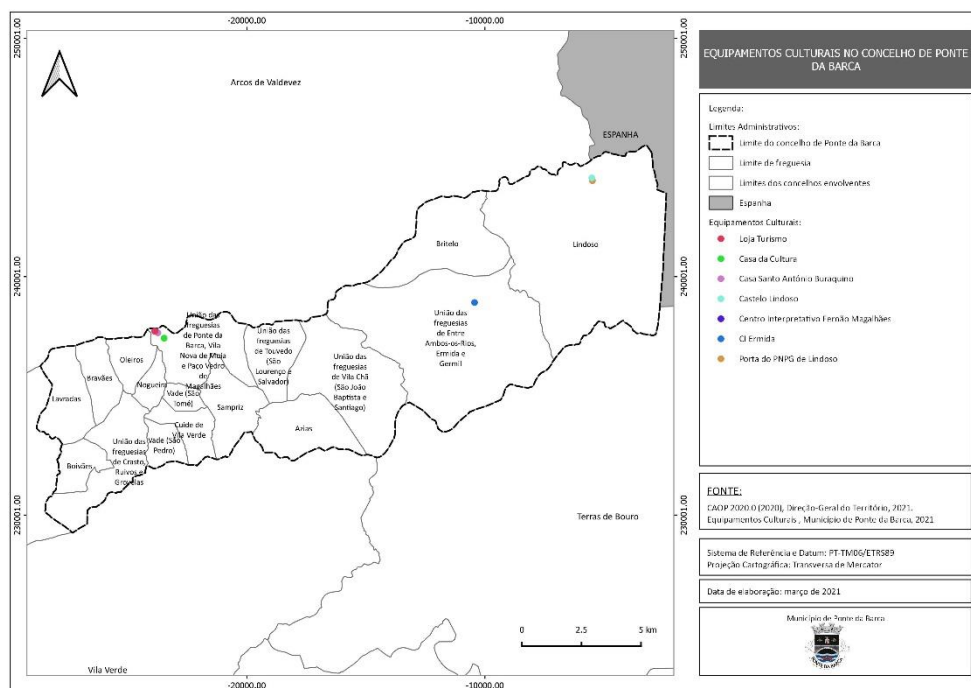


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho de Ponte da Barca pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas (Mapa 21). Dentro destes equipamentos, destaque para o Arquivo Municipal e a Biblioteca Municipal.



Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho de Ponte da Barca



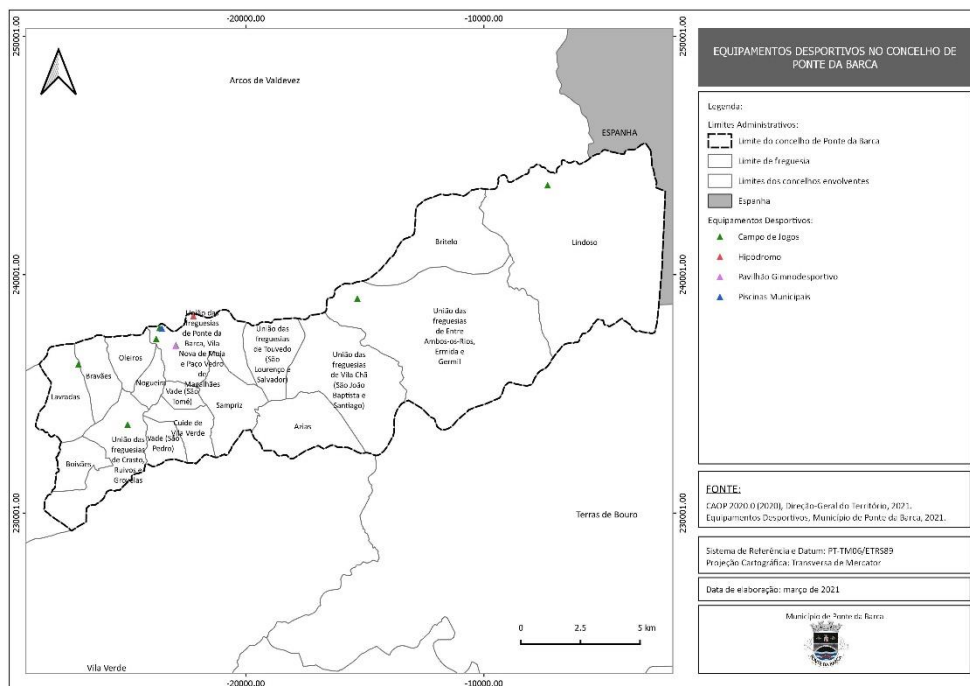
3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O Município de Ponte da Barca tem como objetivos principais, na área do desporto e lazer, a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos e instalações desportivas, o apoio e o fomento do associativismo desportivo, bem como a promoção e realização de atividades físicas e desportivas

Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 22).



Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho de Ponte da Barca

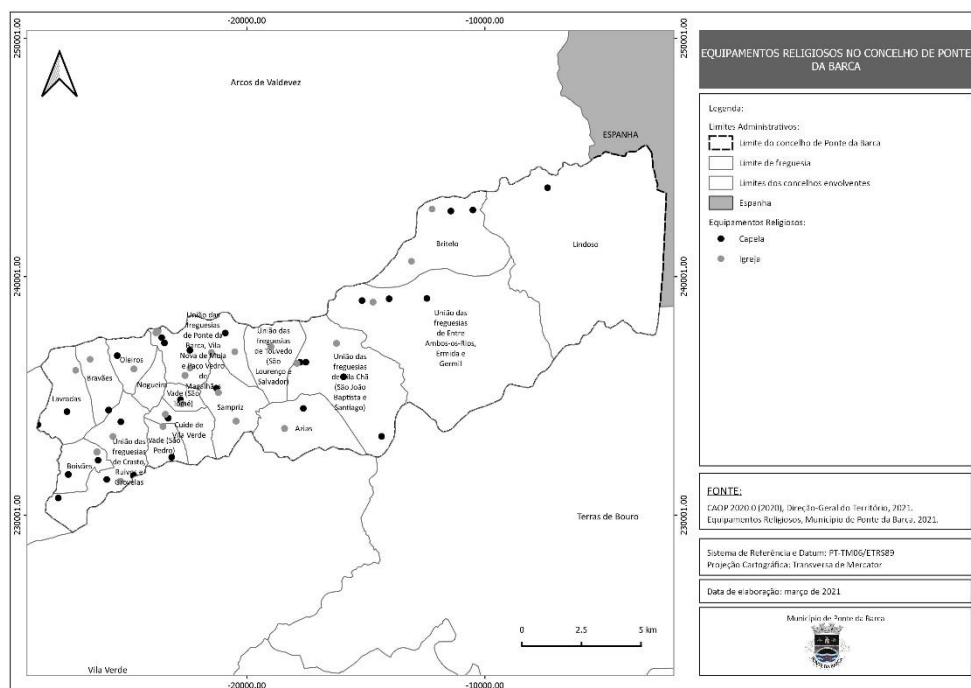


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 23).



Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho de Ponte da Barca



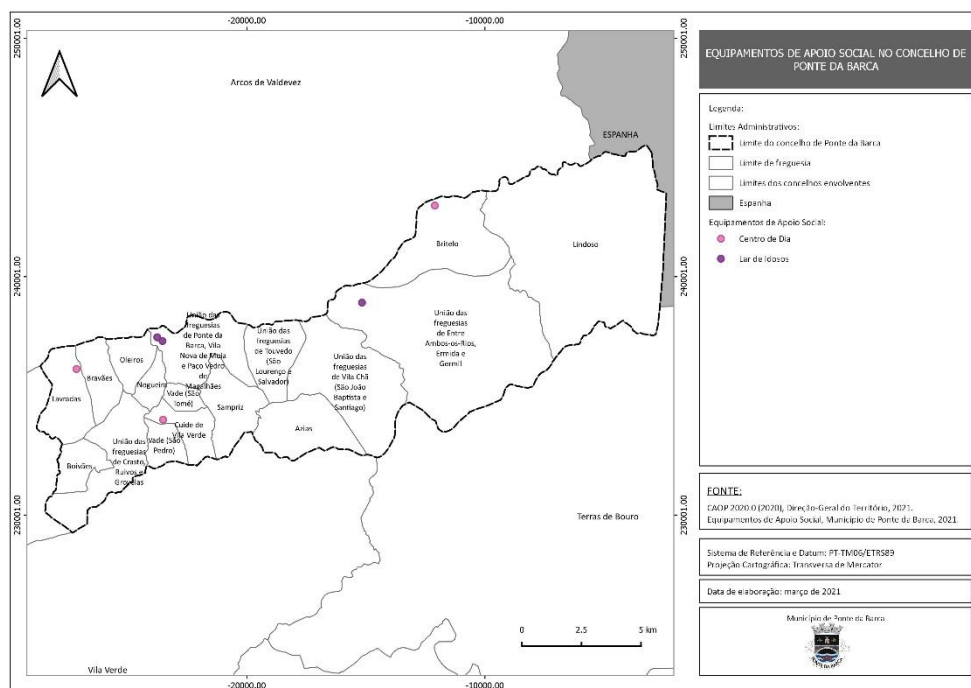
3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes em Ponte da Barca (Mapa 24), cuja principal intervenção está centrada na assistência e solidariedade social são na sua maioria geridos por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Na sua atividade estas instituições desenvolvem um vasto conjunto de respostas a necessidades sociais da comunidade local.



Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho de Ponte da Barca

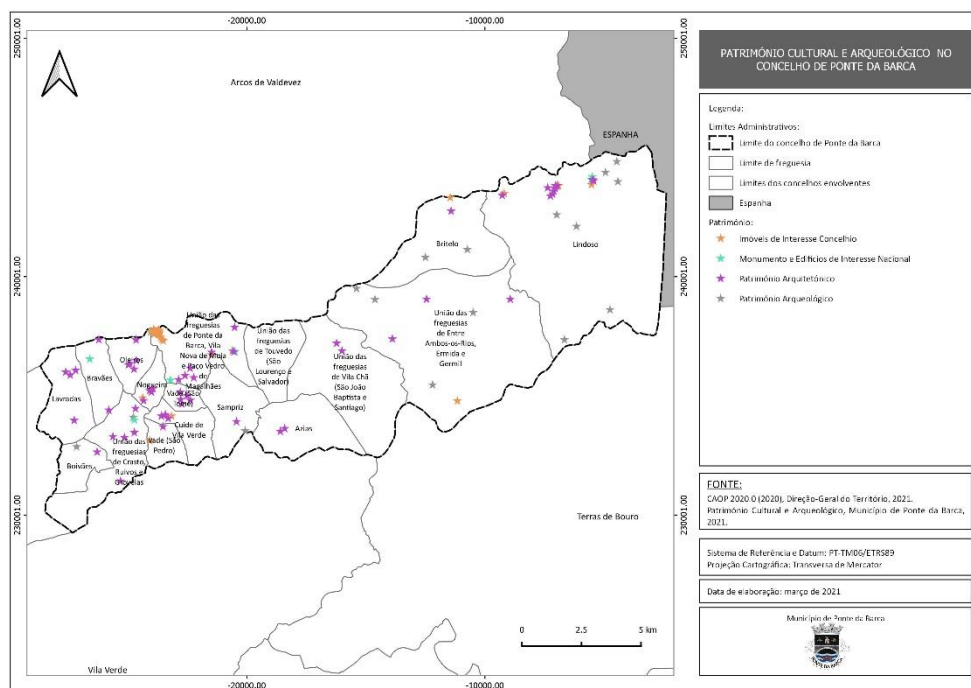


3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Ponte da Barca encontram-se classificados onze (11) imóveis, dos quais seis (6) encontram-se classificados como Monumento Nacional (MN), três (3) encontram-se classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP), um (1) encontra-se classificado como Monumento de Interesse Municipal (MIM) e um (1) encontra-se classificado como Sítio de Interesse Público (SIP).



Mapa 25: Património imóvel “classificado” no concelho de Ponte da Barca



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ponte da Barca, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntário de Ponte da Barca, do Posto Territorial de Ponte da Barca da GNR e dos Sapadores Florestais.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 20.

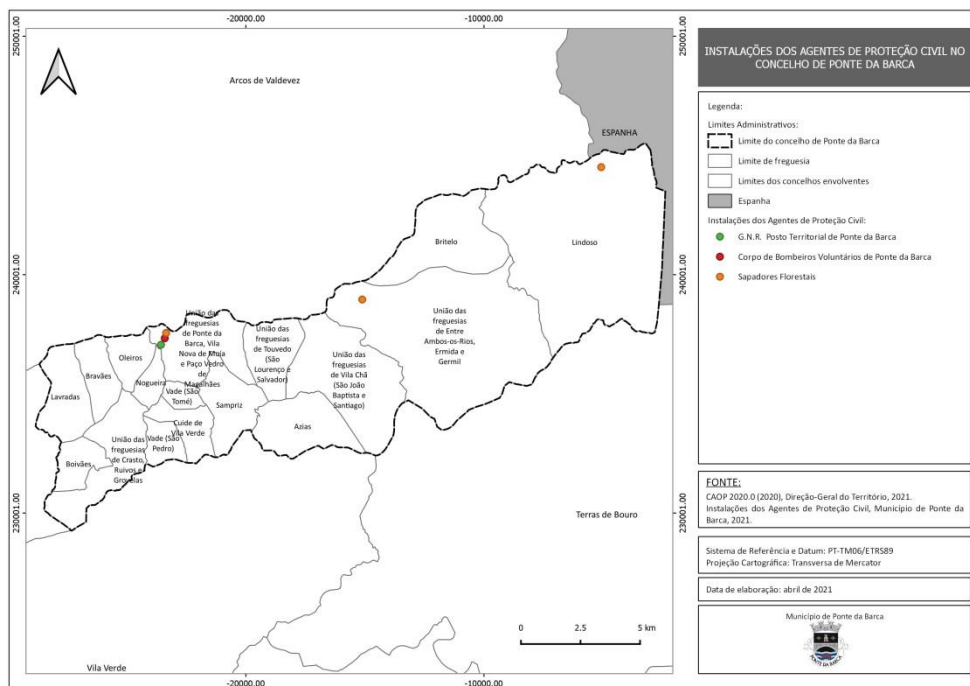


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Ponte da Barca





3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**:

- ❖ **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);
- ❖ **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- ❖ **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- ❖ **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- ❖ **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

- ❖ **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
- ❖ **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
- ❖ **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
- ❖ **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
- ❖ **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- ❖ **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Ponte da Barca poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 7.

Quadro 7: ZCR do concelho de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Campo de Futebol de Azias	41° 46' 38,435" N	8° 21' 46,362" W	Azias
ZCR 2	Senhora da Pegadinha	41° 46' 43,094" N	8° 26' 34,245" W	Bravães
ZCR 3	Santa Rita	41° 48' 1,359" N	8° 23' 33,573" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
ZCR 4	Santo António Coutinho	41° 48' 10,036" N	8° 22' 32,034" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
ZCR 5	Largo e Campo de Futebol de V.C. Santiago	41° 48' 13,580" N	8° 19' 30,688" W	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
ZCR 6	Campo da Feira	41° 48' 27,213" N	8° 25' 26,184" W	Oleiros
ZCR 7	Recinto exterior do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios,	41° 49' 11,235" N	8° 18' 59,906" W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

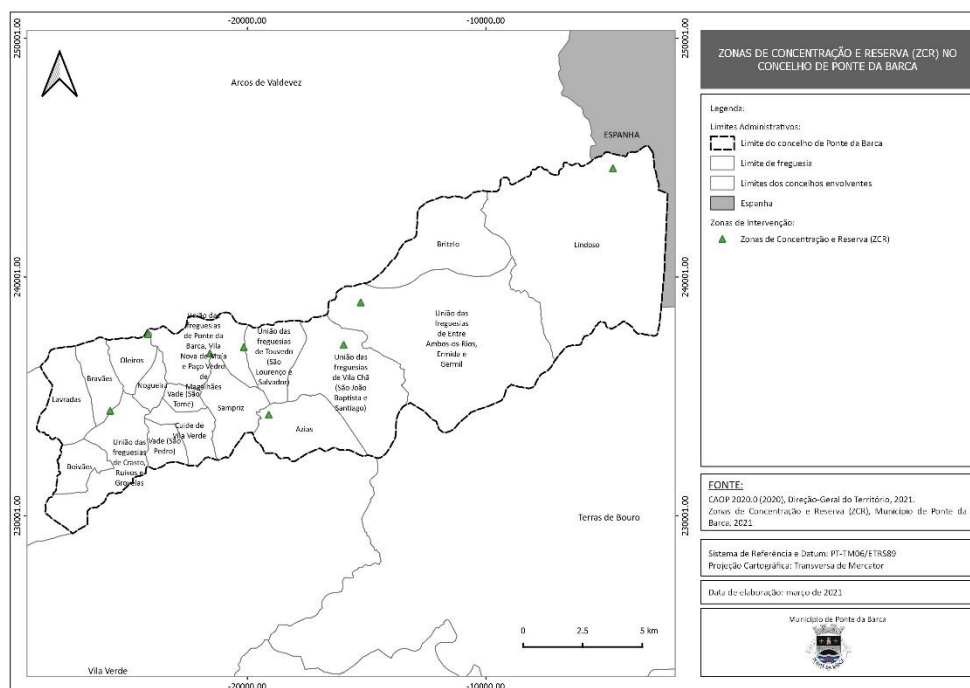
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 8	Campo de Futebol da Madalena	41° 52' 13,709" N	8° 11' 21,907" W	Lindoso

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Ponte da Barca encontra-se explanada no Mapa 27.

Mapa 27: ZCR no concelho de Ponte da Barca



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCPB, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- ❖ Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- ❖ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCPB;
- ❖ Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- ❖ Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- ❖ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- ❖ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- ❖ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- ❖ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos⁶ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCPB, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

⁶ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 8.

Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCPB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 9: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Nevões	X				
Ondas de Calor	X				



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Risco	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Ondas de Frio	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, numa fase inicial tal documento constituirá um **relatório imediato de situação** e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos **relatórios de situação geral** ou **especial**. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um **relatório final**.

- ❖ **Relatórios Imediatos de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
- ❖ **Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alarga com o



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

- ❖ **Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
- ❖ **Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- ❖ O historial da operação;
- ❖ Os objetivos definidos;
- ❖ O plano de ação em curso;
- ❖ Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- ❖ A organização do TO;
- ❖ O plano de comunicações;
- ❖ Constrangimentos e limitações;
- ❖ O potencial do incidente;
- ❖ Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.



4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

Gestão Administrativa e Financeira	Reconhecimento e Avaliação	Logística	Comunicações
Informação Pública	Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
	Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários	

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCPB encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);	As entidades intervenientes;	As prioridades de ação;	Os procedimentos / instruções de coordenação.
--	------------------------------	-------------------------	---

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCPB depende dos seguintes fatores:

Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;	Necessidades operacionais;	Evolução da resposta operacional.
---	----------------------------	-----------------------------------

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCPB.

Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	
❖ Agentes de proteção civil⁷; ❖ Entidades com dever de cooperação⁸; ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Juntas de Freguesia⁹.	
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ❖ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ❖ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ❖ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ❖ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ❖ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ❖ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	
Instruções Específicas:	

⁷ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

⁸ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

⁹ Azias; Boivães; Bravães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lavradas; Lindoso; Nogueira; Oleiros; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil; União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro); Vade (São Tomé).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

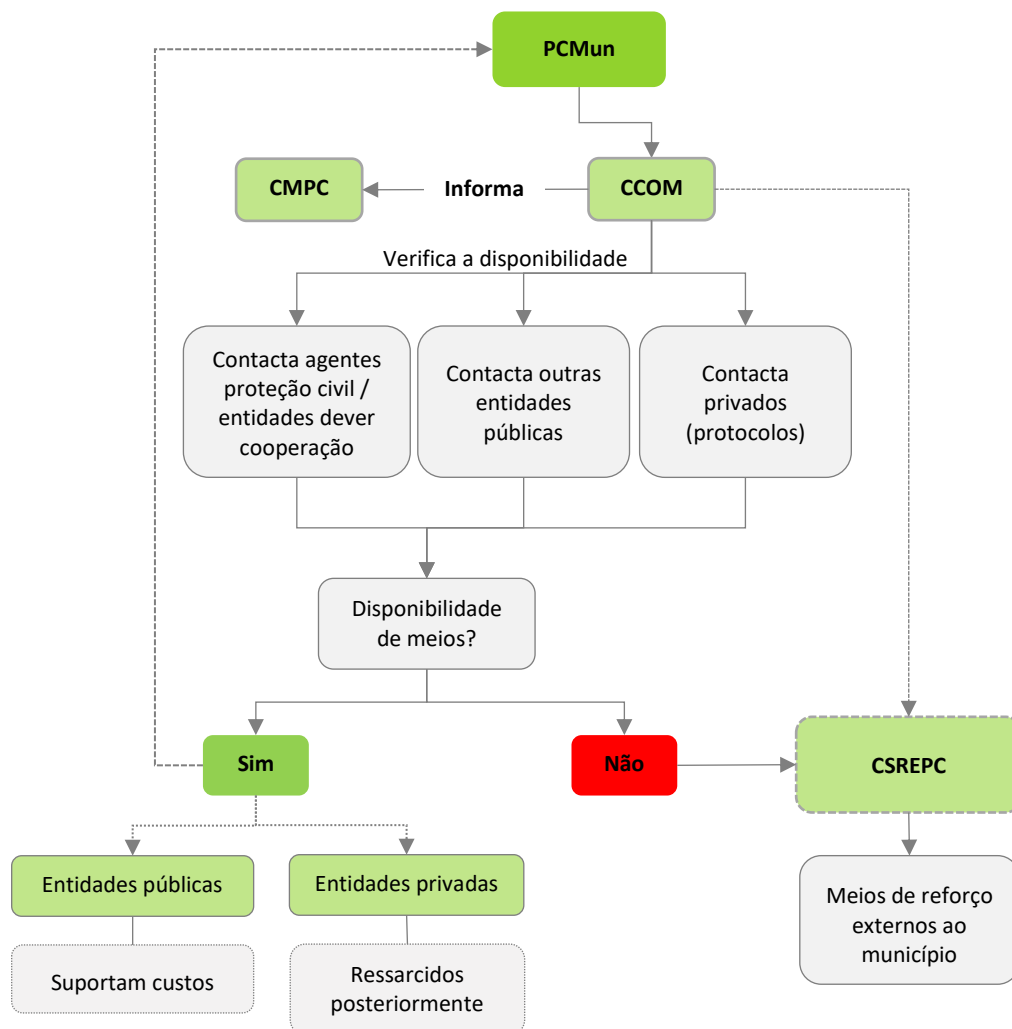
Versão 06 | agosto de 2021

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão Financeira e de Custos:	❖ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ❖ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ❖ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ❖ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCPB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ❖ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	❖ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ❖ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ❖ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ❖ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Modelo de Cartão de Segurança:	❖ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. ❖ O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Ponte da Barca, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.
Modelo de Ficha de Controlo Diário:	❖ Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 6.



Figura 6: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁰



¹⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	
❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: ❖ Locais com maior número de sinistrados; ❖ Locais com maiores danos no edificado; ❖ Núcleos habitacionais isolados; ❖ Estabilidade de vertentes; ❖ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ❖ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ❖ Focos de incêndio; ❖ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ❖ Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	❖ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	
❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹¹; ❖ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; ❖ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ❖ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ❖ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).	
Prioridades de Ação:	
❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);	
Instruções Específicas:	
Conceito:	❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

¹¹ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

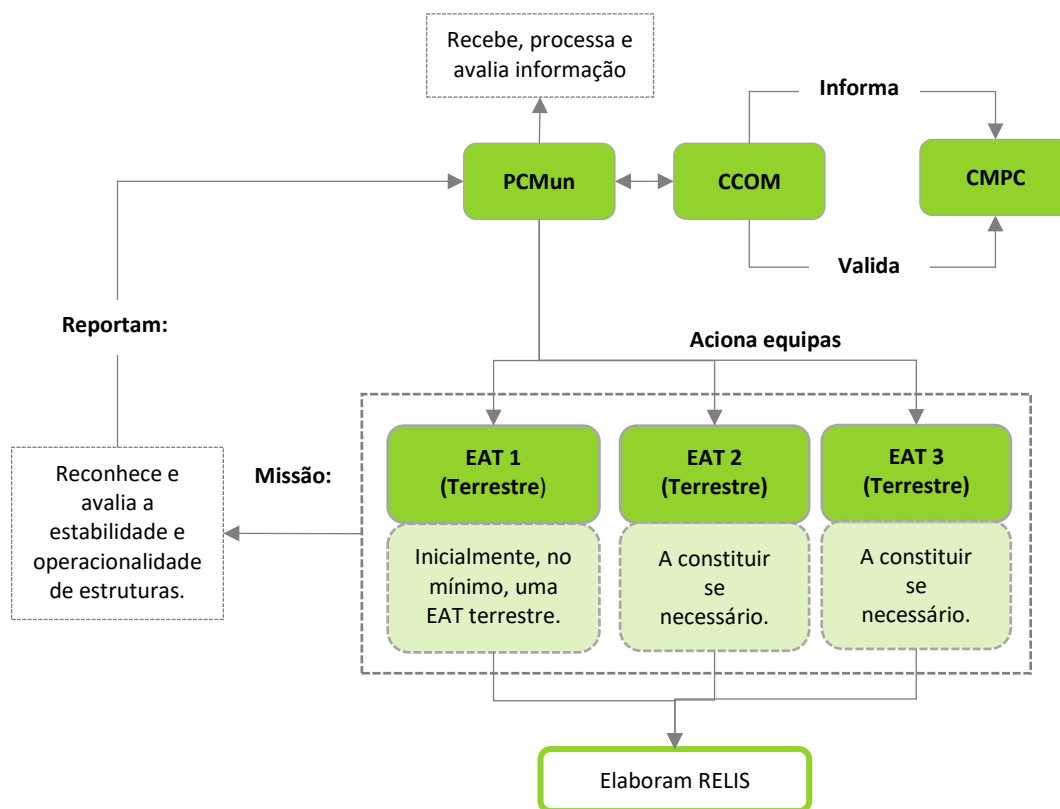
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ❖ Cartografia.
Acionamento:	❖ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 8.

Figura 8: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção “*apoio logístico às forças de intervenção*” encontram-se estabelecidos os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE); ❖ A.H.B.V. de Ponte da Barca; ❖ CNE (Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía); ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹²; ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Juntas de Freguesia¹³.	
Prioridades de Ação:	

¹² Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

¹³ Azias; Boivães; Bravães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lavradas; Lindoso; Nogueira; Oleiros; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil; União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro); Vade (São Tomé).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- ❖ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- ❖ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- ❖ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ❖ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- ❖ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
- ❖ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- ❖ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

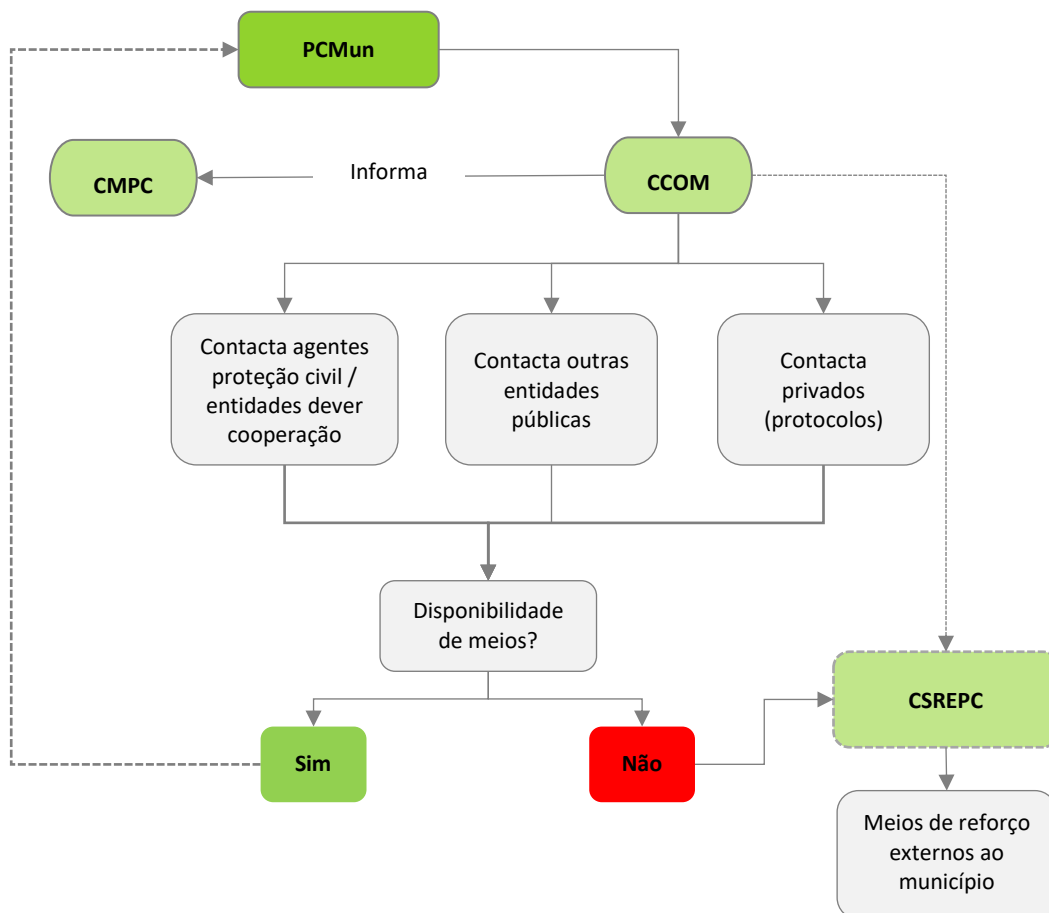
Instruções Específicas:

- ❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCPB;
- ❖ A A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros;
- ❖ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- ❖ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ❖ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- ❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- ❖ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município;
- ❖ A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (III-3.2.)



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 9.

Figura 9: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção “apoio logístico às populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca.
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE); ❖ A.H.B.V. de Ponte da Barca; ❖ SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca; ❖ CNE (Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía); ❖ Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca (DGEstE DSR Norte); ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Juntas de Freguesia¹⁴.	
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ❖ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ❖ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; ❖ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; ❖ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ❖ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ❖ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;	

¹⁴ Azias; Boivães; Bravães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lavradas; Lindoso; Nogueira; Oleiros; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil; União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro); Vade (São Tomé).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Apoio Logístico às Populações

- ❖ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- ❖ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções Específicas:

- ❖ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ❖ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- ❖ As ZCAP integram valências de gestão¹⁵ e valências de apoio¹⁶;
- ❖ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- ❖ O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ❖ O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- ❖ As Juntas de Freguesia, recorrendo às UPC caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ❖ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- ❖ As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- ❖ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, dentro das suas disponibilidades;
- ❖ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;
- ❖ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ❖ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Ponte da Barca poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 15 e Mapa 28.

¹⁵ **Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

¹⁶ **Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Quadro 15: ZCAP do concelho de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 1	Igrejas	41° 46' 18,891" N	8° 21' 16,296" W	Azias	100
ZCAP 2	Antigas Escolas Primária	41° 46' 26,396" N	8° 21' 7,143" W	Azias	s.d.
ZCAP 3	Igrejas	41° 45' 46,195" N	8° 26' 57,302" W	Boivães	100
ZCAP 4	Antigas Escolas Primária	41° 45' 48,133" N	8° 27' 11,251" W	Boivães	s.d.
ZCAP 5	Igrejas	41° 47' 52,074" N	8° 27' 10,442" W	Bravães	100
ZCAP 6	Antigas Escolas Primária	41° 47' 55,012" N	8° 27' 14,528" W	Bravães	s.d.
ZCAP 7	Campo de Futebol	41° 48' 7,850" N	8° 26' 52,545" W	Bravães	
ZCAP 8	Igrejas	41° 50' 6,506" N	8° 17' 26,094" W	Britelo	100
ZCAP 9	Antigas Escolas Primária	41° 50' 9,719" N	8° 17' 22,722" W	Britelo	s.d.
ZCAP 10	Antigas Escolas Primária	41° 51' 13,899" N	8° 16' 1,598" W	Britelo	s.d.
ZCAP 11	Antigas Escolas Primária	41° 45' 57,640" N	8° 23' 57,829" W	Cuide de Vila Verde	s.d.
ZCAP 12	Igrejas	41° 46' 37,404" N	8° 24' 53,331" W	Cuide de Vila Verde	100
ZCAP 13	Antigas Escolas Primária	41° 46' 40,829" N	8° 28' 9,121" W	Lavradas	s.d.
ZCAP 14	Igrejas	41° 47' 37,090" N	8° 27' 37,003" W	Lavradas	100
ZCAP 15	Antigas Escolas Primária	41° 47' 45,234" N	8° 27' 33,796" W	Lavradas	s.d.
ZCAP 16	Antigas Escolas Primária	41° 51' 29,575" N	8° 14' 41,861" W	Lindoso	s.d.
ZCAP 17	Antigas Escolas Primária	41° 51' 37,688" N	8° 13' 22,079" W	Lindoso	s.d.
ZCAP 18	Igrejas	41° 51' 56,445" N	8° 11' 54,631" W	Lindoso	100
ZCAP 19	Portas Parque PNPG	41° 51' 56,574" N	8° 11' 56,453" W	Lindoso	s.d.
ZCAP 20	Igrejas	41° 47' 7,872" N	8° 25' 18,841" W	Nogueira	100
ZCAP 21	Antigas Escolas Primária	41° 47' 8,955" N	8° 25' 13,390" W	Nogueira	s.d.
ZCAP 22	Igrejas	41° 47' 39,034" N	8° 25' 50,599" W	Oleiros	100
ZCAP 23	Antigas Escolas Primária	41° 46' 27,951" N	8° 22' 42,705" W	Sampriz	s.d.
ZCAP 24	Igrejas	41° 47' 7,320" N	8° 23' 16,937" W	Sampriz	100



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 25	Antigas Escolas Primária	41° 45' 3,072" N	8° 26' 15,582" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
ZCAP 26	Igrejas	41° 45' 6,672" N	8° 26' 14,604" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	100
ZCAP 27	Antigas Escolas Primária	41° 46' 7,140" N	8° 26' 18,658" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
ZCAP 28	Igrejas	41° 46' 7,243" N	8° 26' 28,659" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	100
ZCAP 29	Antigas Escolas Primária	41° 46' 9,243" N	8° 25' 30,699" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
ZCAP 30	Antigas Escolas Primária	41° 46' 20,228" N	8° 25' 56,337" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
ZCAP 31	Igrejas	41° 47' 2,981" N	8° 15' 58,124" W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	100
ZCAP 32	Igrejas	41° 49' 11,176" N	8° 18' 35,845" W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	100
ZCAP 33	Igrejas	41° 49' 11,617" N	8° 15' 30,750" W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	100
ZCAP 34	Igrejas	41° 47' 27,149" N	8° 24' 15,612" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	100
ZCAP 35	Antigas Escolas Primária	41° 47' 53,510" N	8° 24' 24,560" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
ZCAP 36	Igrejas	41° 48' 3,262" N	8° 22' 46,926" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	100



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 37	Campo de Futebol	41° 48' 17,429" N	8° 25' 7,472" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
ZCAP 38	Igrejas	41° 48' 28,919" N	8° 25' 10,544" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	100
ZCAP 39	Igrejas	41° 48' 30,614" N	8° 25' 6,782" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	100
ZCAP 40	Antigas Escolas Primária	41° 48' 37,216" N	8° 23' 36,314" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
ZCAP 41	Campo de Futebol	41° 48' 41,316" N	8° 23' 33,744" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
ZCAP 42	Igrejas	41° 48' 11,295" N	8° 21' 31,023" W	União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)	100
ZCAP 43	Igrejas	41° 48' 33,468" N	8° 22' 1,340" W	União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)	100
ZCAP 44	Igrejas	41° 47' 31,742" N	8° 19' 52,875" W	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)	100
ZCAP 45	Antigas Escolas Primária	41° 48' 11,154" N	8° 19' 33,722" W	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)	s.d.
ZCAP 46	Igrejas	41° 48' 14,964" N	8° 19' 42,224" W	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)	100
ZCAP 47	Antigas Escolas Primária	41° 46' 19,999" N	8° 25' 19,751" W	Vade (São Pedro)	s.d.
ZCAP 48	Igrejas	41° 46' 20,994" N	8° 24' 57,718" W	Vade (São Pedro)	100
ZCAP 49	Igrejas	41° 46' 51,868" N	8° 24' 23,343" W	Vade (São Tomé)	100



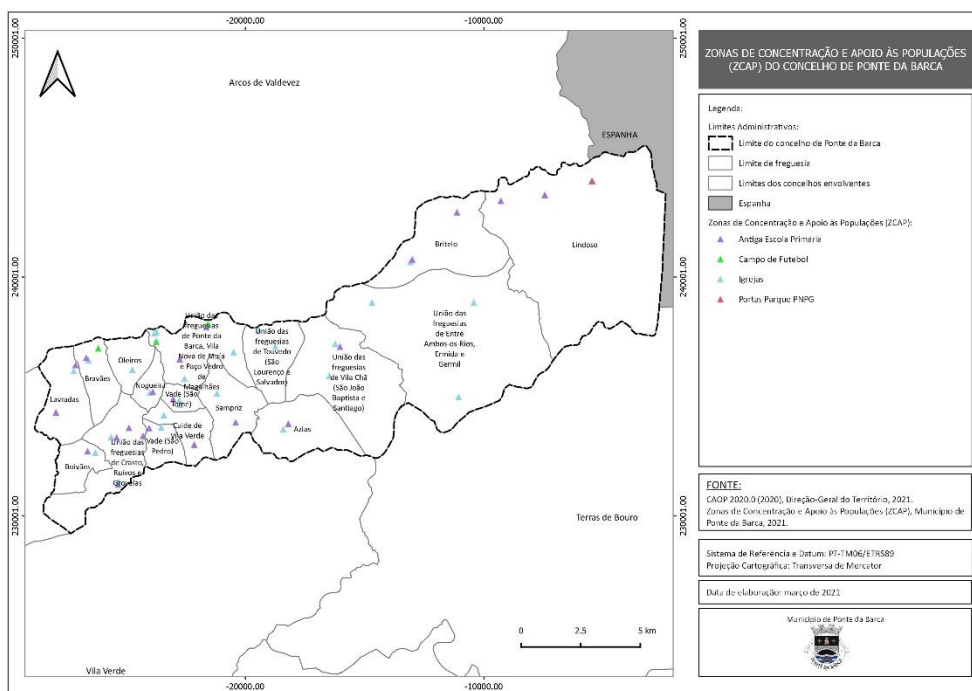
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 50	Igrejas	41° 46' 57,892" N	8° 24' 25,274" W	Vade (São Tomé)	100
ZCAP 51	Antigas Escolas Primária	41° 46' 59,356" N	8° 24' 36,453" W	Vade (São Tomé)	s.d.

Mapa 28: ZCAP do concelho de Ponte da Barca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

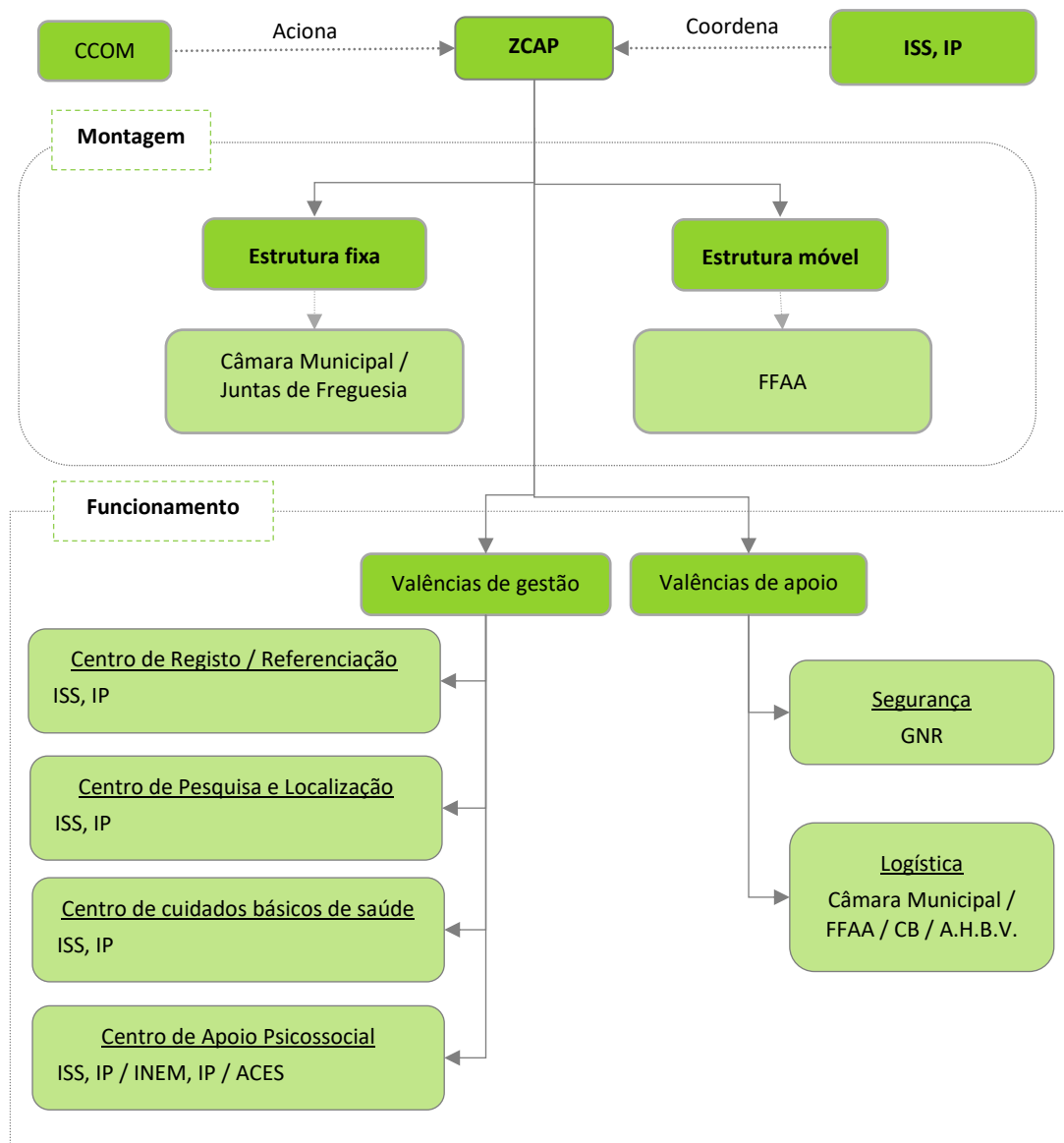


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Figura 10: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)





4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ❖ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ❖ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ❖ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ❖ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ❖ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ❖ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.	
Procedimentos:	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Comunicações

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF).
- ❖ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- ❖ Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.

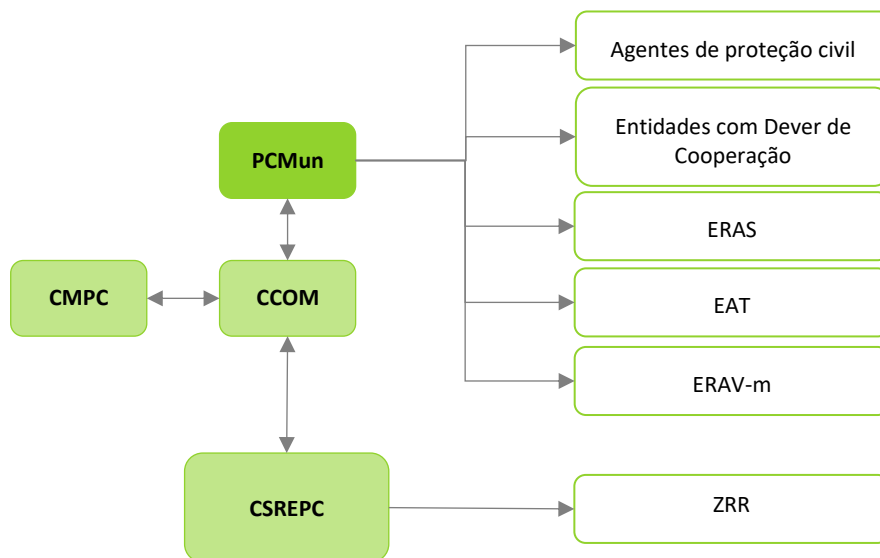
Instruções Específicas:

- ❖ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- ❖ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Ponte da Barca de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- ❖ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- ❖ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- ❖ As Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.
- ❖ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 11.



Figura 11: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁷



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

¹⁷ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	
❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca; ❖ Juntas de Freguesia¹⁸.	
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ❖ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ❖ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ❖ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ❖ Preparar os comunicados considerados necessários.	
Instruções Específicas:	
❖ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); ❖ O CCOM é responsável por: · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. ❖ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.	

¹⁸ Azias; Boivães; Bravães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lavradas; Lindoso; Nogueira; Oleiros; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil; União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro); Vade (São Tomé).



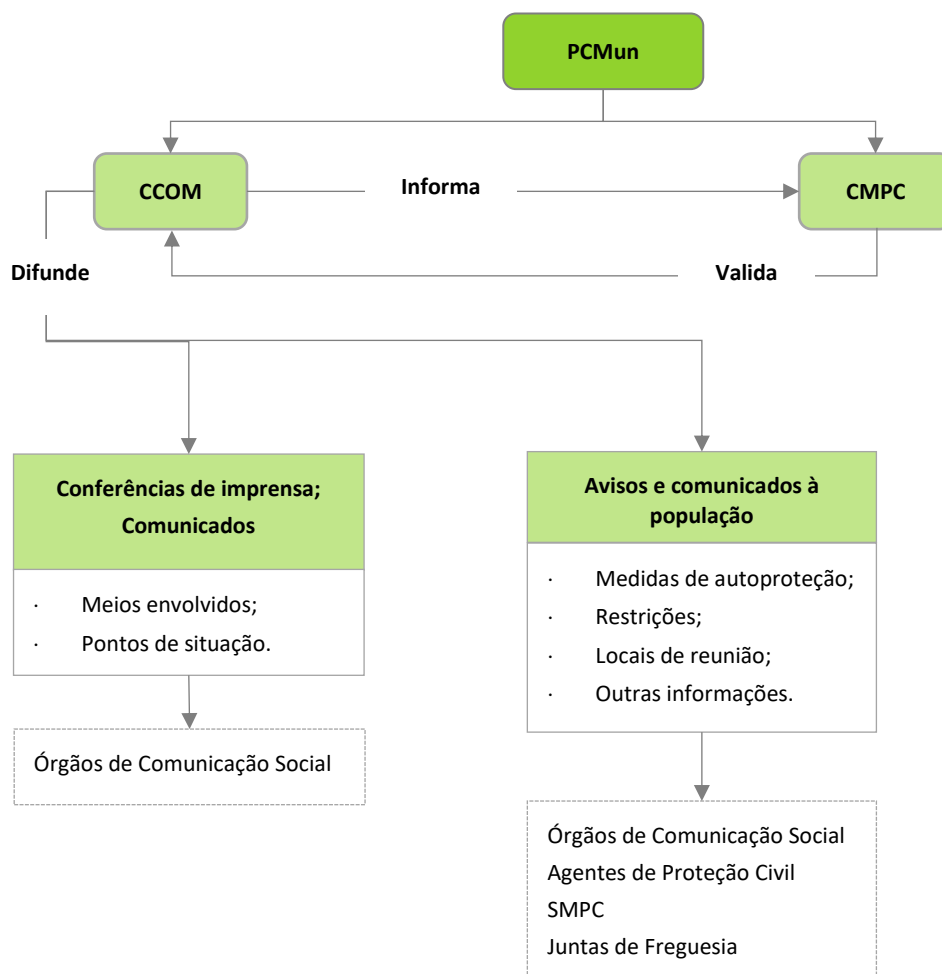
Informação Pública

- ❖ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- ❖ A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ❖ As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- ❖ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCPB;
- ❖ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- ❖ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- ❖ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.



Figura 12: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ A.H.B.V. de Ponte da Barca; ❖ SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca; ❖ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.) ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCPB); ❖ CNE (Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía); ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; ❖ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ❖ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ❖ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.	
Instruções Específicas:	
Gerais:	❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Confinamento e/ou Evacuação	
Gerais:	❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); ❖ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	❖ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do CNE; ❖ Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”; ❖ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ❖ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ❖ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ❖ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico</i>”; ❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; ❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Confinamento e/ou Evacuação	
Confinamento:	❖ Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ❖ A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ❖ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ❖ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Ponte da Barca poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 19 e Mapa 29).

Quadro 19: PE do concelho de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
PE 1	Gimnodesportivo	41° 46' 21,053" N	8° 25' 59,166" W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
PE 2	Polidesportivo	41° 47' 42,885" N	8° 27' 30,502" W	Lavradas	s.d.
PE 3	Gimnodesportivo	41° 48' 7,932" N	8° 24' 33,309" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
PE 4	Gimnodesportivo	41° 48' 12,304" N	8° 24' 37,381" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
PE 5	Parque de Campismo	41° 49' 29,416" N	8° 19' 2,825" W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	500

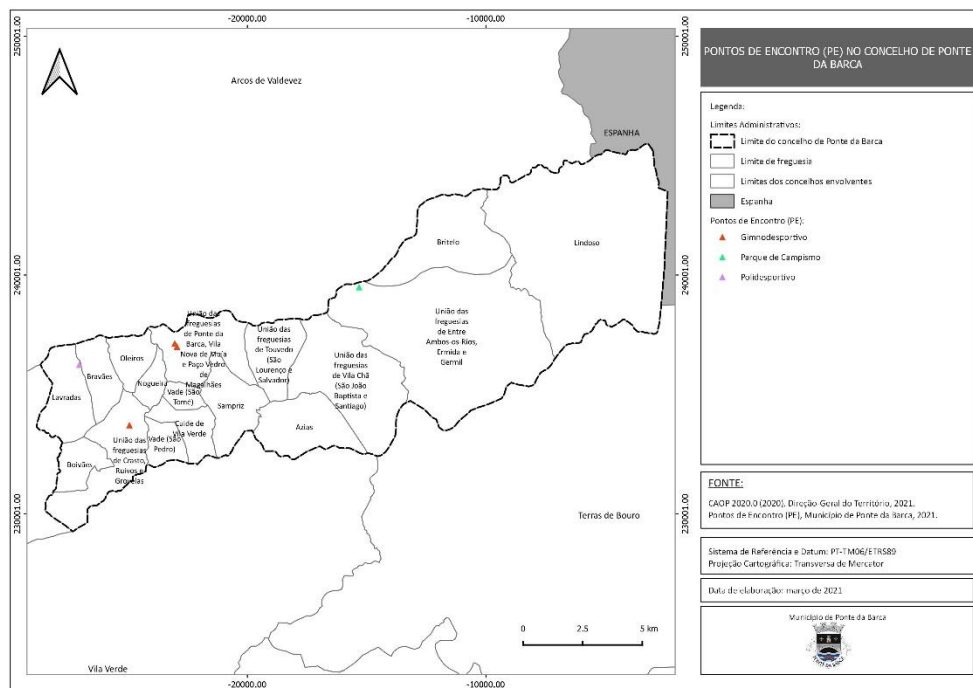


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Mapa 29: PE do concelho de Ponte da Barca



À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 30):

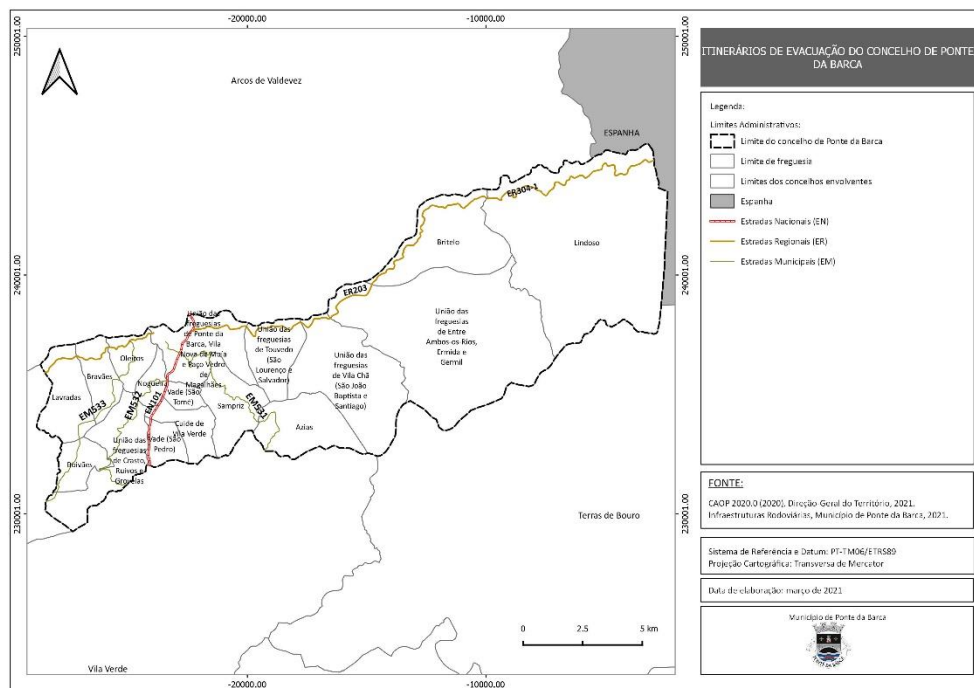


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

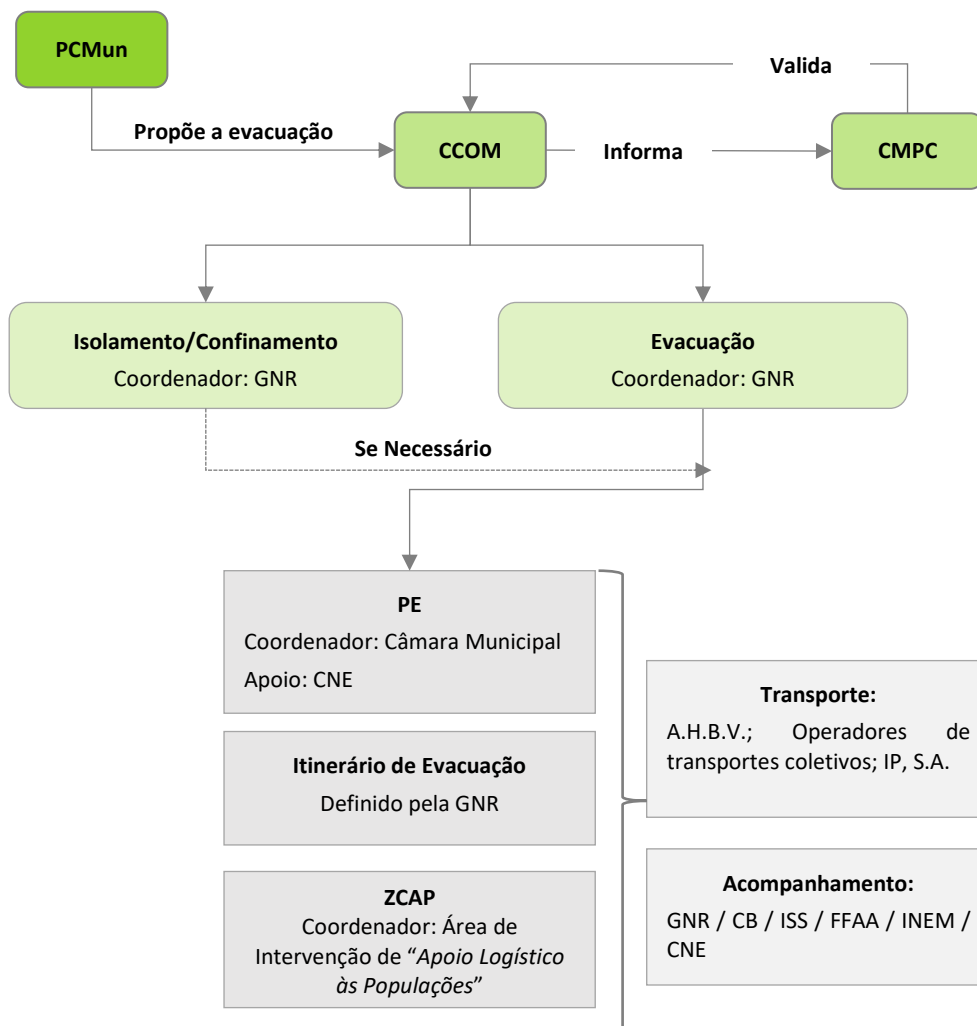
Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Ponte da Barca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.



Figura 13: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca.
Entidades Intervenientes:	
❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ❖ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ❖ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ❖ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ❖ Coordenar a movimentação das populações; ❖ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ❖ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.	
Instruções Específicas:	
Segurança Pública:	❖ A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; ❖ Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ❖ A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ❖ Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ❖ Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

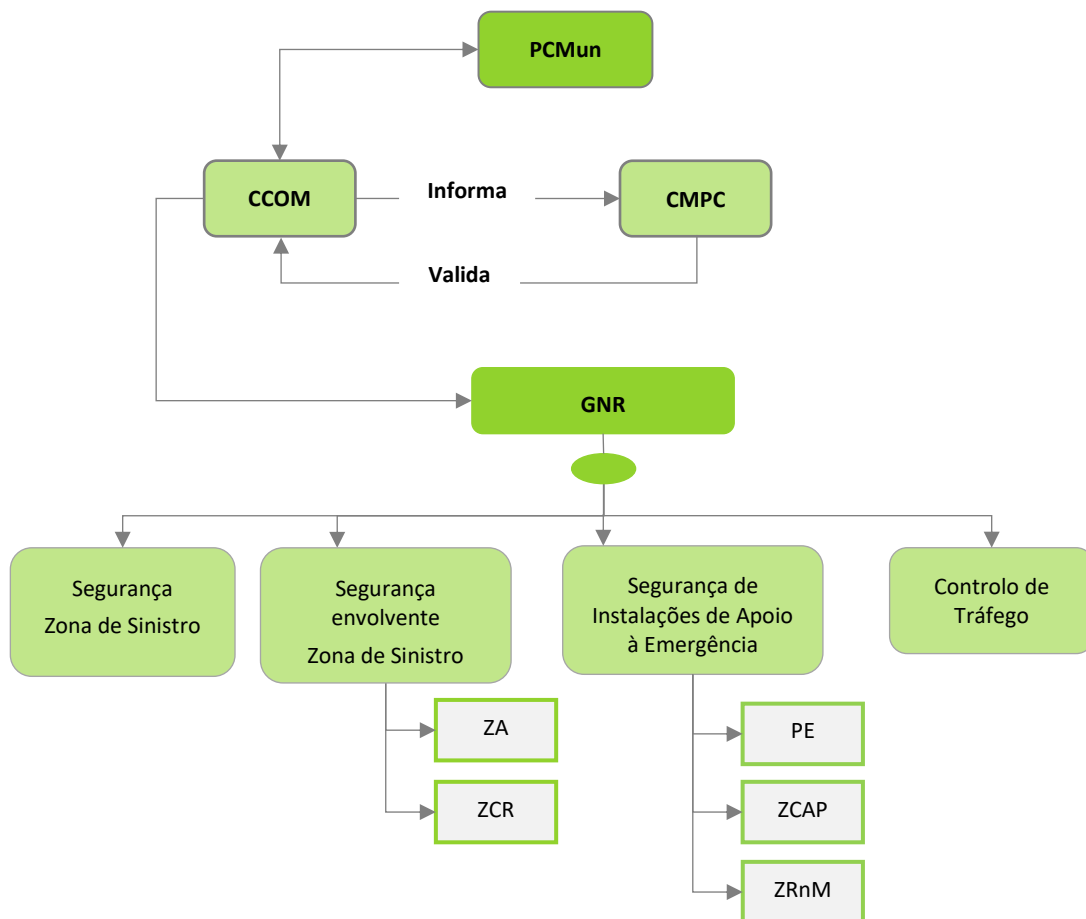
Versão 06 | agosto de 2021

Manutenção da Ordem Pública	
Segurança Pública:	❖ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):	❖ <u>Perímetros de Segurança</u>: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; ❖ <u>Segurança de Área</u>: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR; ❖ <u>Área de Segurança Vermelha</u>: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun; ❖ <u>Área de Segurança Amarela</u>: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ❖ <u>Área de Segurança Verde</u>: Espaço destinado aos OCS.
Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):	❖ <u>Perímetro de Segurança Exterior</u>: · O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; · O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: · Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; · Cartão de Segurança para a área a ser acedida; · Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; · O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; · O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; · A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional; ❖ <u>Perímetro de Segurança Interior</u>: · Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; · A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ❖ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):	❖ A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ❖ A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 14.

Figura 14: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção “*emergência médica*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE) e Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE) (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE).	
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.	
Instruções Específicas:	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Emergência Médica

- ❖ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ❖ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ❖ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- ❖ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun;
- ❖ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;
- ❖ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- ❖ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- ❖ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE) e do Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE).

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Ponte da Barca apresentam-se no Quadro 22 e no Mapa 31.

Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
PT 1	Pavilhão do Centro Escolar Crasto	41°46'20,858"N	8°26'0,406"W	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	s.d.
PT 2	Pavilhão Municipal	41°48'8,287"N	8°24'33,785"W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	s.d.
PT 3	Pavilhão do Centro Escolar Entre Ambos-os-Rios	41°49'13,322"N	8°19'2,252"W	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	s.d.

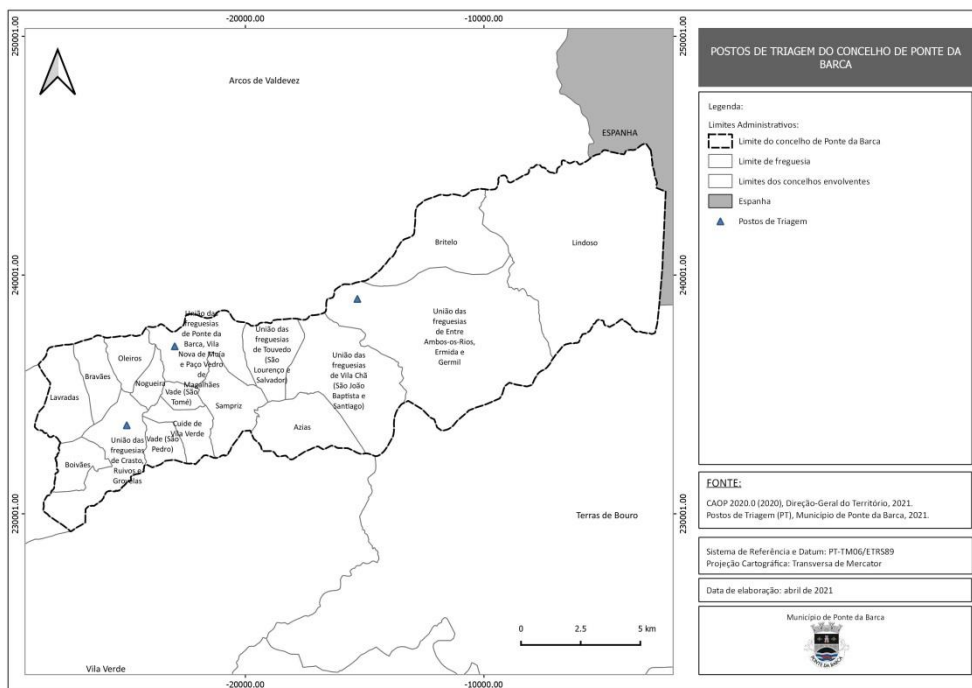


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

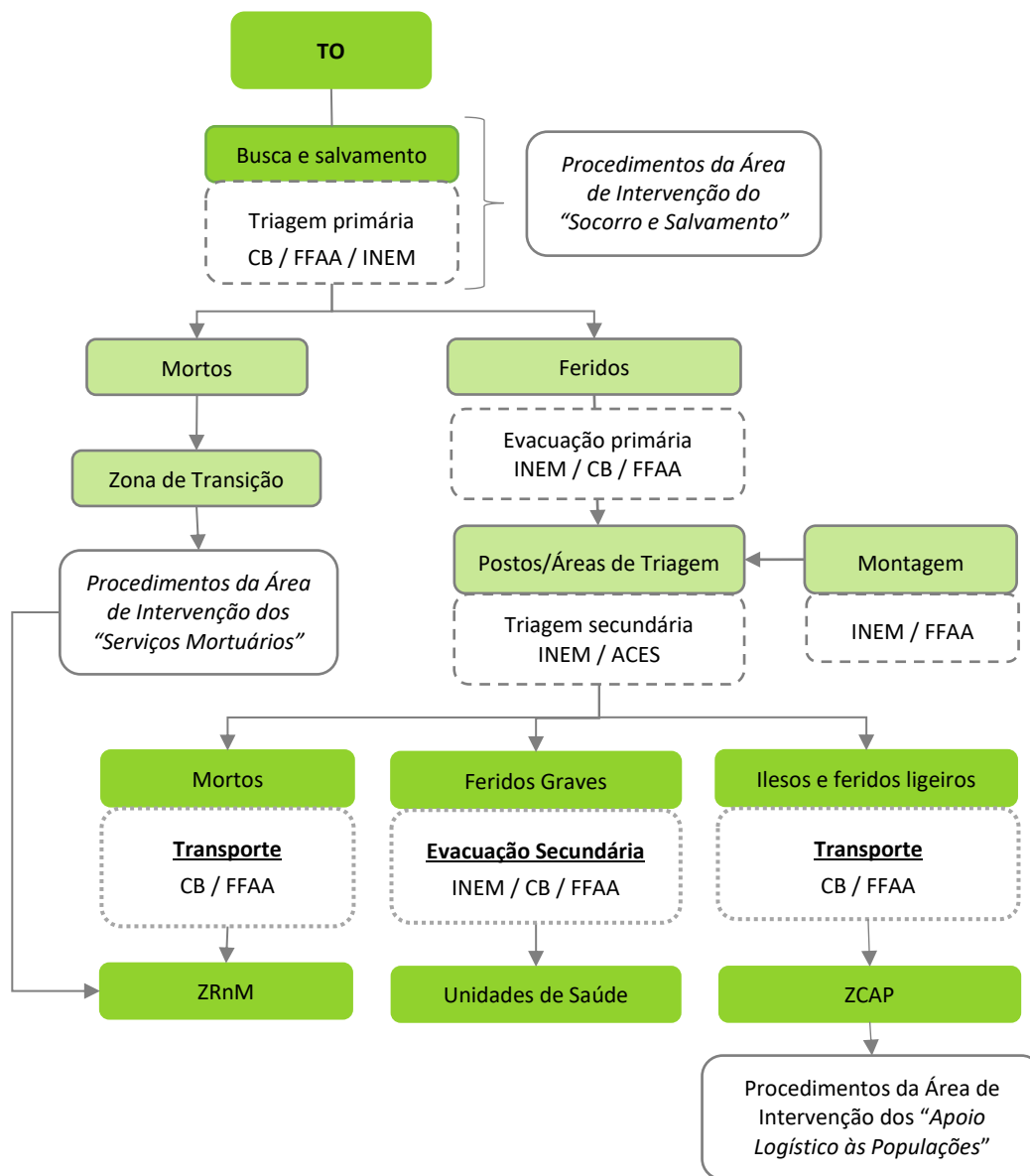
Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Ponte da Barca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 15.



Figura 15: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção “*apoio psicológico*” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (apoio imediato); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE); ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ponte da Barca; ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ❖ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁹ e secundárias²⁰ na ZAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²¹; ❖ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).	
Instruções Específicas:	

¹⁹ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

²⁰ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

²¹ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



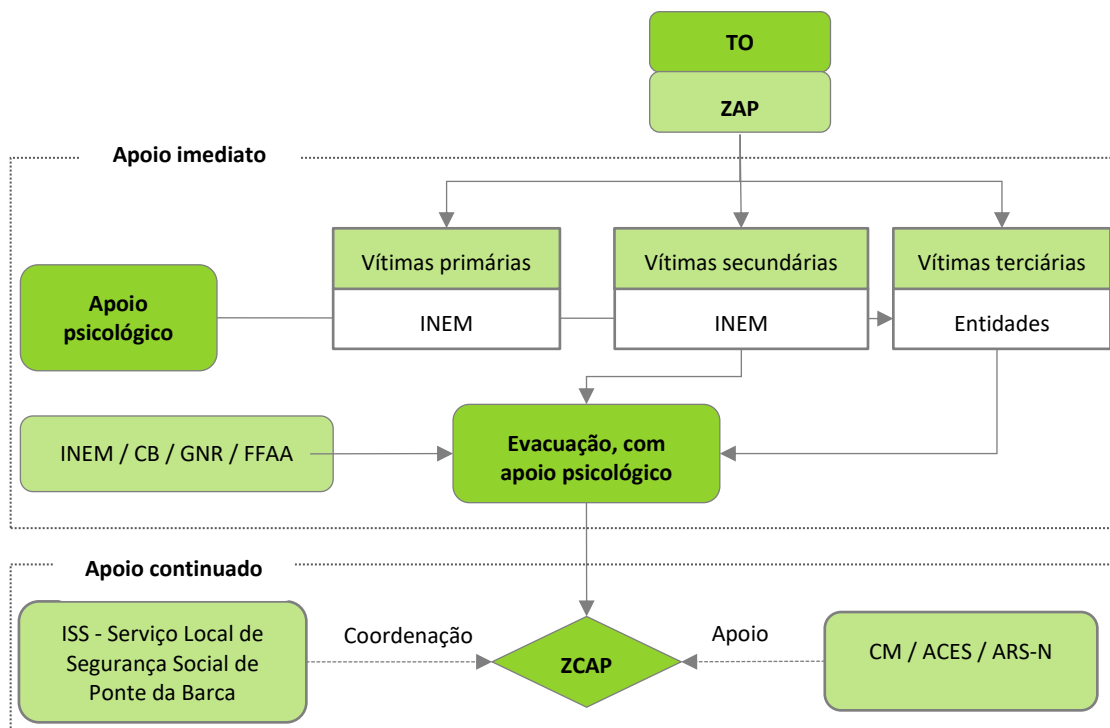
Apoio Psicológico

- ❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- ❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- ❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- ❖ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;
- ❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- ❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- ❖ Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- ❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da ARS Norte, IP;
- ❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- ❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.



Figura 16: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Sapadores Florestais²²; ❖ ICNF, IP; ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ❖ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	
Instruções Específicas:	

²² Consideram-se todas as equipas de sapadores florestais mencionadas em II-2.2.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

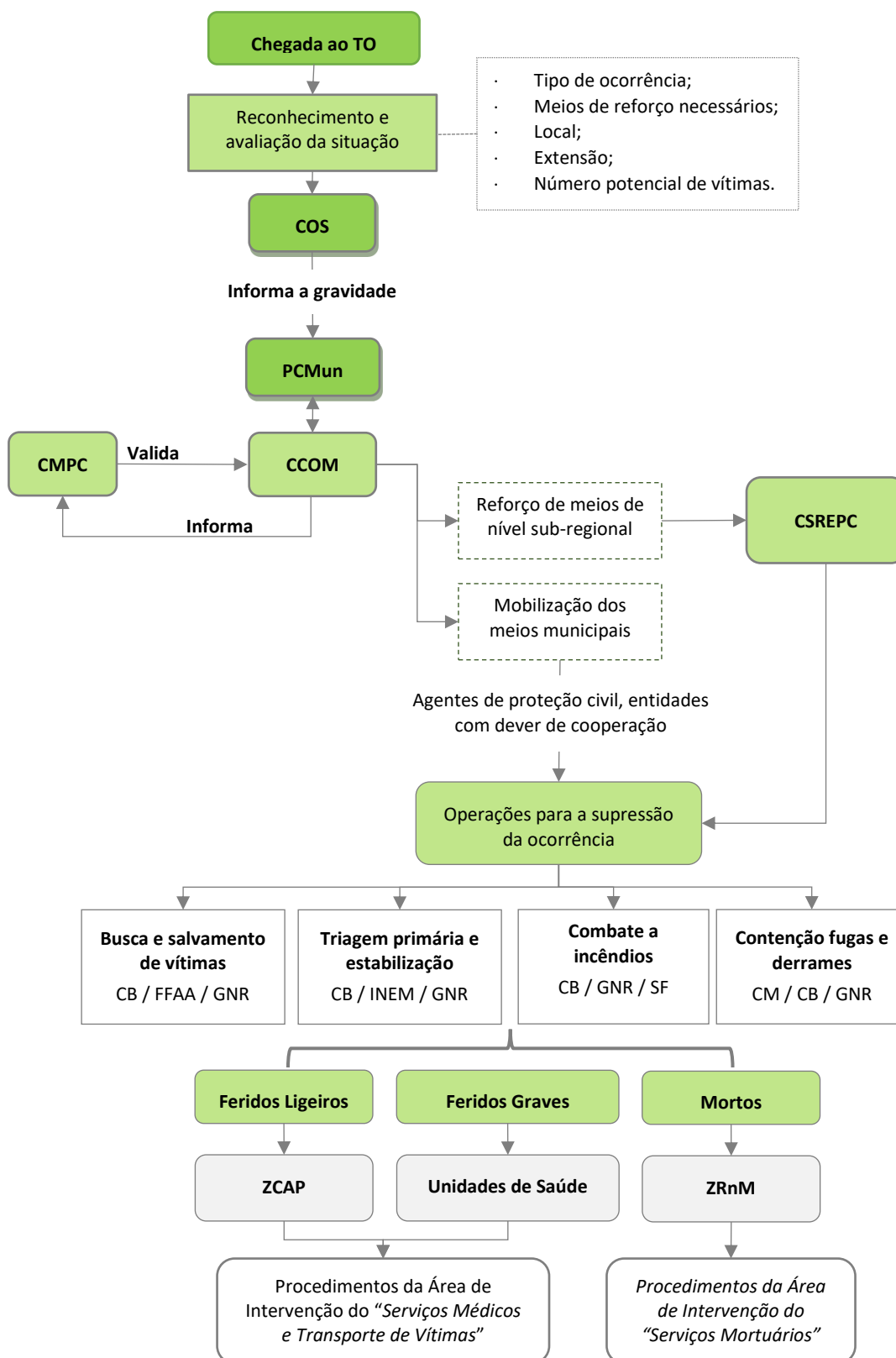
Socorro e Salvamento

- ❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ❖ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ❖ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- ❖ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- ❖ A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- ❖ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- ❖ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- ❖ A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- ❖ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.



Figura 17: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima).
Entidades Intervenientes:	
❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; ❖ GNR - Posto Territorial de Ponte da Barca; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE); ❖ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE); ❖ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga; ❖ SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo; ❖ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima; ❖ IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Ponte da Barca; ❖ Ministério Público (MP); ❖ Câmara Municipal de Ponte da Barca.	
Prioridades de Ação:	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Serviços Mortuários

- ❖ Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- ❖ Assegurar a criação de ERAV-m;
- ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- ❖ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- ❖ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- ❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);
- ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- ❖ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

Instruções Específicas:

- ❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- ❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- ❖ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- ❖ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- ❖ Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;



Serviços Mortuários

- ❖ Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ❖ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ❖ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ❖ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- ❖ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- ❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- ❖ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- ❖ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Ponte da Barca encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 32.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

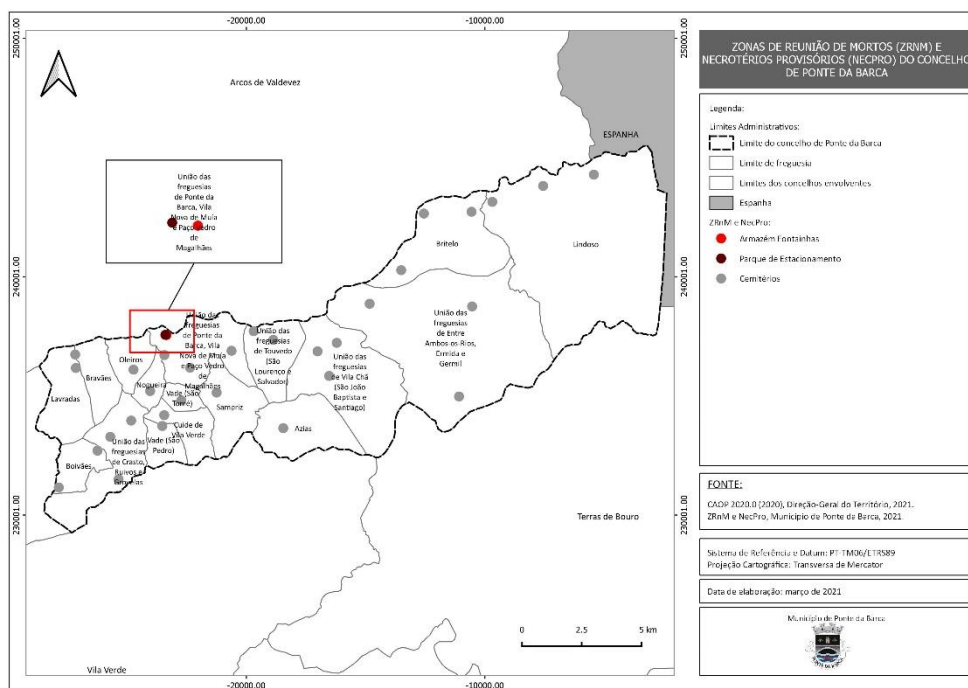
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Ponte da Barca

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRnM e NecPro 1	Armazém Fontainhas	41° 48' 25,607" N	8° 24' 50,734" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
ZRnM e NecPro 2	Parque de Estacionamento	41° 48' 25,771" N	8° 24' 52,679" W	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães

Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Ponte da Barca



Em termos esquemáticos, nos “*serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 18.

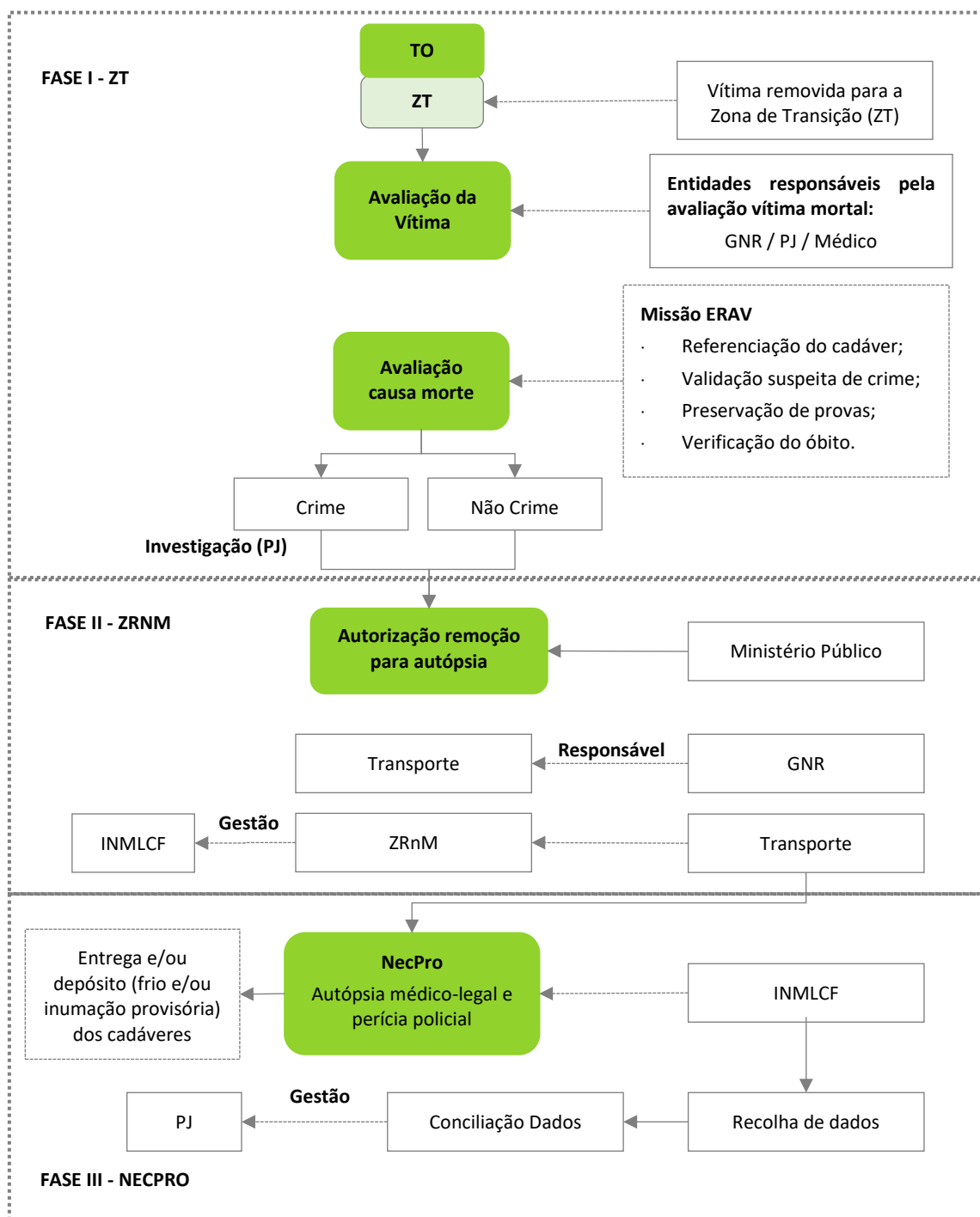


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Figura 18: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 27: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCB, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	
❖ Referenciar o cadáver; ❖ Verificar a suspeita de crime; ❖ Preservar as provas; ❖ Verificar o óbito; ❖ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.	
Instruções Específicas:	
Conceito:	❖ As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ❖ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ❖ A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ❖ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | agosto de 2021

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Composição:	❖ As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ❖ Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: · Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; · Polícia Judiciária (PJ); · Autoridade de Saúde / Médico. ❖ O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ❖ O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: ❖ Equipamento de Comunicações Rádio; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres; ❖ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ❖ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	❖ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.